

PROCOLO  
8366/2019

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
32/2019**

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

*OKTA  
16/03/2019*

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2019

Número do processo: 8366/2019

Número do processo: 0008366/2019

Número único: 18P.B99.9T9-68

Protocolado em: 11/03/2019 15:16

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: memorando 109/2019  
contrata empresa de software  
Inexibibilidade de Licitação

Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA - CEP: 83820-001

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição	Número
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CÓPIA DOCUMENTO	
5	CÓPIA DOCUMENTO	
6	Memorando	
7	CÓPIA DOCUMENTO	
8	CÓPIA DOCUMENTO	



*132*



**MEMORANDO Nº. 109/2019**



**De:** Procuradoria Geral do Município.  
**Para:** Secretaria Municipal de Administração.  
**A/C:** Sr. Claudemir José de Andrade  
**Assunto:** Inexigibilidade de licitação  
**Data:** 17/06/2019

**Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**

A Procuradoria Geral do Município solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ PROCURADORIAS e que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais.

A contratação da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que é a única desenvolvedora e detentora dos direitos de propriedade intelectual consubstanciados nos direitos autorais, conforme carta de exclusividade em anexo ao presente Memorando.

**JUSTIFICATIVA**

Justifico a solicitação tendo em vista que a Solução SAJ/PJ, PGE.Net e PGM.Net possui:

- Módulo Contencioso Judicial;
- Módulo Execução Fiscal;
- Módulo Processo Administrativo Consultivo;
- Módulo de Integração - MNI;
- Módulo de Integração - SDA - Sistema de Dívida Ativa;
- Módulo de Grandes Devedores;
- Módulo de Publicações;
- Módulo de Administração e Segurança do Sistema;
- Módulo Insights;

Agilizando os serviços desta Procuradoria em:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;



- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;



### **DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Autorização de Fornecimento, que será emitida em até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, será feito um rateio pela Secretaria Municipal de Administração.

### **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Procurador Geral e também pelo Secretário de Administração Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentiosamente,

**Fabiano Dias dos Reis**

Procurador-Geral do Município

OAB/PR nº 45.402

**Isabel Cristina Martins Andreo Orejana**

Matrícula 350631

Fiscal de contratos



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



## **TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR**

**Prestação de serviços de implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais.**

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2019.

---

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



## 1. OBJETO

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:</b> Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	unidade	01
2	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	mensal	09
3	Integração Dívida Ativa	Unidade	01

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.



#### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

#### 5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.

#### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
- Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow; ,



- 7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 7.1.2. Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexibibilidade de licitação;
- 7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual é aquela prevista na Lei 8.666/1993.

## **10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Prestação de serviços de implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais.

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Internet.



**12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Elaborado em: 11/03/2019.

Alterado em: 17/06/2019.



**Fabiano Dias dos Reis**

Procurador-Geral do Município

OAB/PR nº 45.402

**Isabel Cristina Martins Andreo Orejana**

Matrícula nº 350.631

Fiscal de contratos

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

**Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.**

Proposta: PC-MS-PGM-006-2019

Data de emissão: 23/01/2019

Responsável: Cláudio Júnior Gonçalves de Souza

Fone: (48) 3027-8029 (48) 99905-6479



**PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**

Procuradoria do Município de Fazenda Rio Grande PR



## 1. INTRODUÇÃO

Com o investimento contínuo em tecnologia, as Procuradorias buscam cada vez mais a profissionalização, organização, gestão e automatização de rotinas para apoio ao Procurador. O maior exemplo de otimização da justiça nas Procuradorias foi, sem dúvidas, a possibilidade de tramitação eletrônica e integrada dos processos judiciais gerada pelo **SAJ Procuradorias**, que vem transformando a realidade de Procuradorias.

A Procuradoria poderá contar com o apoio de empresa qualificada e experiente na implantação bem-sucedida de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias (Estaduais e Municipais), Tribunais de Justiça e Ministérios Públicos, com expertise de mais de 20 (vinte) anos, sendo é a única empresa desenvolvedora do **SAJ Procuradorias**, detendo, ainda os direitos exclusivos de comercialização e manutenção em todo o território nacional, comprovada por meio da certidão da Associação Brasileiras das Empresas de Software (ABES).

Importante destacar algumas características e vantagens do **SAJ Procuradorias**. Vejamos:

- Sistema com desenvolvimento continuado há mais de 20 (vinte) anos e consolidado no mercado de Procuradorias.
- Economicidade de não ter que investir em infraestrutura de servidores, *hardware* e *software*, por ser um sistema disponibilizado em nuvem (*cloud computing*), permitindo a modernização tecnológica do órgão sem a necessidade de altos investimentos.
- Possibilidade de utilização remota do sistema, facilitando o acesso dos procuradores a qualquer momento e em qualquer lugar, visto que se utiliza da rede mundial de computadores (*internet*) como meio de conexão.

No intuito de demonstrar a vantajosidade do **SAJ Procuradorias**, trazemos alguns benefícios com a utilização do sistema:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual.
- Recebimento de citações e intimações.
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça.
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos procuradores.
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os procuradores.



- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria.
- Gerenciamento eletrônico de documentos.
- *Workflow*.

## 2. PREMISSAS BÁSICAS

Caberá a PGM disponibilizar equipamentos essenciais ao funcionamento do sistema, tais como computadores (desktops ou notebooks), impressoras, certificados digitais (A1 para a integração com o Tribunal de Justiça e A3 para todos que irão assinar documentos) e *link* de internet para acessar o sistema SAJ Procuradorias, bem como, se cabível, os demais pré-requisitos estabelecidos nesta proposta comercial ou em seus anexos.

Os anexos elencados abaixo são integrantes da presente proposta comercial:

- Anexo I – Funcionalidades do sistema;
- Anexo II – Proposta técnica;
- Anexo III – Guia de integração MNI;
- Anexo IV – Integração com o sistema de dívida ativa;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro.

## 3. OBJETO

Esta proposta tem por objeto a disponibilização de licenças de uso mensal da solução integrada de gestão de processos judiciais eletrônicos para Procuradorias, denominado SAJ Procuradorias, para a informatização da Procuradoria do Município.

### 3.1. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

Os serviços de implantação do sistema SAJ Procuradorias iniciarão assim que a integração com o Tribunal de Justiça tenha sido concluída, podendo, entretanto, ocorrer de forma concomitante com a referida integração. As atividades de implantação do sistema SAJ Procuradorias estão elencadas no Anexo II.

Os encargos referentes aos serviços de implantação do sistema SAJ Procuradorias serão R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), a serem pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo V.

As notas fiscais serão emitidas em seguida à conclusão da etapa pertinente, devendo o pagamento ocorrer em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais.

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

### 3.2. LICENÇAS DE USO MENSAL

Serão disponibilizadas licenças de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias, durante a vigência do contrato. O acesso dos usuários da PGM ao SAJ Procuradorias dar-se-á por meio de conexão remota, via internet, ao ambiente disponibilizado pela Softplan, dentro do limite de 5 (cinco) licenças de uso mensal.

O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), a ser pago mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

### 3.3. SERVIÇOS INICIAIS DE INTEGRAÇÃO MNI

Os serviços de integração, seguindo o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), com o sistema PROJUDI de Primeiro e Segundo Graus do Tribunal de Justiça estão elencados no Anexo III.

### 3.4. DÍVIDA ATIVA

Os serviços para integração com o sistema de Dívida Ativa, atividade facultativa e complementar, se iniciam a partir do pedido formalizado pela PGM, podendo ocorrer de forma concomitante com a implantação do sistema SAJ Procuradorias. As atividades de integração com o sistema de Dívida Ativa estão elencadas no Anexo IV.

Os encargos referentes aos serviços de integração com o sistema de Dívida Ativa serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos em no máximo 30 (trinta) dias após a conclusão da integração.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS

A data de reajuste do contrato terá como data base a data desta proposta.

O valor proposto será reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data de apresentação desta proposta comercial, mediante aplicação da variação apontada pelo IGP-M/FGV considerada no mês anterior ao da apresentação da proposta até o mês anterior ao do reajuste, conforme previsto na Lei 10.192/01 e Lei 8.666/93.

Para os preços cotados estão inclusos todos os valores pertinentes à execução dos serviços, incluindo-se despesas de locomoção, tributos, recursos humanos.

Em caso de atraso nos pagamentos, o valor deverá ser atualizado monetariamente.

*BD*

A Softplan reserva o direito de suspender/suprimir a prestação dos serviços no caso de atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias, até que seja regularizada a situação, conforme previsto no Art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

Em caso de rescisão contratual por qualquer uma das partes, a Softplan entregará no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos via correio eletrônico ou repositório online, carga extraída da base de dados contendo tabelas com as seguintes informações: dados processuais, documentos emitidos e protocolos realizados pelo sistema.

Essa proposta tem validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Softplan Planejamento e Sistemas Ltda

Cláudio Júnior Gonçalves de Souza

Executivo Comercial



②



**Anexo I – Descrição de Funcionalidades**

**SAJ Procuradorias**

*[Handwritten mark]*

## DESCRIÇÃO DE FUNCIONALIDADES

Este anexo apresenta as principais funcionalidades do sistema **SAJ Procuradorias** em sua versão mais recente. Acreditamos que a descrição das funcionalidades da nossa solução permitirá uma visão ampla e concreta dos benefícios e as vantagens de seu uso.

### Gestão Processual

Dispõe das principais funcionalidades do **SAJ Procuradorias** e que possibilitam a completa gestão dos processos, Contencioso e de Execução Fiscal, e das atividades realizadas pela procuradoria.

#### Cadastro de Pessoas:

As partes de cada processo, bem como os devedores inscritos em dívida ativa<sup>1</sup>, são cadastradas como pessoas no sistema. O **SAJ Procuradorias** tem controles que permitem que as alterações das características de uma pessoa em um processo não resultem em alterações nesta pessoa para os demais processos, pois é necessário manter-se a fidelidade com o cadastro do processo junto ao judiciário.

Por outro lado, **SAJ Procuradorias** reconhece que se trata da mesma pessoa, mesmo que com atributos distintos nos dois processos. Entretanto, sempre que um endereço mais atual é cadastrado, o mesmo é replicado para todos os processos da pessoa, mantendo-se o histórico dos endereços anteriores.

Nos casos de pessoas que possuem elevada ocorrência de processos, mas reduzida necessidade de alteração em seus atributos, o **SAJ Procuradorias** permite o gerenciamento destes cadastros de forma unificada.

O cadastro de pessoas poderá ser formado a partir dos dados de pessoas físicas e jurídicas. As pesquisas por nome das partes são realizadas com base em rotinas de busca fonética. Além destas características podemos destacar os seguintes recursos disponíveis:

- Novo endereço com CEP: Ao incluir manualmente um novo endereço para a pessoa o **SAJ Procuradorias** automatiza a inclusão do logradouro, cidade, bairro e estado quando informado o CEP de território nacional;

<sup>1</sup>Depende de integração com sistema de dívida ativa.

ED



- Pesquisar pessoas: A busca por pessoas no **SAJ Procuradorias** pode ser realizada pelo documento, nome, processo a qual ela seja parte, número interno do sistema ou CDAs que ela possui. O resultado da pesquisa centraliza as CDAs, os processos, os endereços, os bens e observações da pessoa encontrada em uma única interface. As pesquisas por nome são realizadas utilizando busca fonética;
- Pessoas unificadas: O **SAJ Procuradorias** unifica pessoas com cadastros distintos por meio de similaridade de informações;
- Higienização de dados: O **SAJ Procuradorias** possibilita a higienização de informações em tela específica, de forma que o usuário possa corrigir as inconsistências nos dados, tais como endereço sem município, devedor sem endereço entre outros, independente de integrações.

#### **Cadastro de Processos:**

O **SAJ Procuradorias** disponibiliza facilidades para o registro dos dados básicos do processo, partes que o compõem, assuntos e valores associados. Possui elevado conjunto de regras que auxiliam o cadastramento, agilizando a atividade e evitando erros.

Todos os processos recebidos de outros órgãos externos ou originados pela Procuradoria serão cadastrados, convertidos e/ou recepcionados em formato eletrônico, assim tramitando durante todo o ciclo de vida do processo. Além destas características podemos destacar os seguintes recursos:

- Permite a edição completa do cadastro, no caso, realizado através da funcionalidade de cadastro de processos judiciais. Neste cadastro o usuário pode manipular os dados, tais como: classe, assunto, tribunal, comarca, vara, número do processo, valor do processo, distribuição, rito, partes e movimentações;
- Cadastramento automático de processos eletrônicos: Quando há integração com o tribunal o sistema disponibiliza um conjunto de regras que automatiza o cadastro de processos oriundos de intimações eletrônicas, provocando a distribuição aos procuradores atuantes. O sistema também cadastra incidentes processuais, quando o tribunal informar o processo de origem.

#### **Gerenciamento Eletrônico de Documentos:**

Durante o trâmite processual dentro da Procuradoria, diversas peças são vinculadas aos processos e a quantidade de documentos produzidos tende a ser bem significativo.

Para atender esta necessidade o **SAJ Procuradorias** dispõe de recursos de GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permitem a incorporação de peças processuais produzidas nativamente no sistema ou digitalizadas. Estas funcionalidades são parte integrante da aplicação, dispensando a necessidade de aquisição de outras licenças ou suítes de GED de terceiros. Os recursos de GED do **SAJ Procuradorias** permitem:

- Pesquisa e localização das imagens através das consultas aos metadados associados;
- Utilização de algoritmos de compressão das imagens para economia de espaço ocupado no banco de dados;
- Possibilidade de salvamento das imagens em banco de dados e/ou sistema de arquivos;
- Assinatura digital das peças nativamente digitais ou digitalizadas;
- A digitalização, indexação, visualização e impressão de documentos;
- Utilização de scanners padrão de mercado.
- Recurso para digitalizar documentos físicos para serem mantidos digitalmente no **SAJ Procuradorias**;
- Combinação de arquivos digitalizados e documentos nativamente eletrônicos na composição do processo digital;
- Funcionalidade para permitir a nomeação de documentos, vindo a facilitar a localização e organização destes;
- Inclusão automática dos documentos elaborados diretamente pelo sistema;
- Importação de documentos em formato PDF, RTF, TIF e TIFF para serem incluídos no **SAJ Procuradorias**;
- Ordenação dos documentos do processo em ordem cronológica de inclusão;
- Exportação de documentos para arquivos no formato PDF;
- Visualizar documentos e detalhes da assinatura eletrônica dos documentos inseridos;
- Inserção de anotações nos documentos;
- Gestão de documentos sigilosos, possibilitando a restrição de níveis de visibilidade dos mesmos;
- Acompanhamento dos andamentos internos do processo (histórico), dispondo de uma interface para visualização das movimentações;



- Acompanhamento dos autos do judiciário por meio de uma interface web integrada – o próprio sistema procede com a consulta dos autos junto ao judiciário, sem necessidade que o usuário insira qualquer informação adicional<sup>2</sup>.

#### **Distribuição de Processos e Atos:**

O SAJ Procuradorias possui um moderno e robusto controle de distribuição de processos e atos fornecendo à procuradoria uma ferramenta capaz de auxiliar, de forma efetiva, no controle das distribuições de processos e atos com propósito de equilibrar a carga de trabalho dos procuradores. Este recurso considera critérios de distribuição adotados pela procuradoria e a configuração da estrutura da organização com a atribuição de hierarquia entre as especializadas. Dentre os principais recursos para gerenciamento das distribuições de processos e atos destacamos:

#### **Distribuição Automática e Direcionada**

Distribuir processos judiciais de forma inteligente e parametrizável. Na distribuição automática o procurador é selecionado automaticamente pelo SAJ Procuradorias, que se baseia nas regras preestabelecidas de distribuição e equilíbrio de pesos<sup>3</sup>. Na distribuição direcionada o procurador, que receberá o processo, será selecionado manualmente pelo procurador responsável pela distribuição. Ainda em casos específicos, como na execução fiscal, a distribuição automática de processos ocorre na fase de geração dos documentos para o ajuizamento.

#### **Redistribuição**

O SAJ Procuradorias permite a redistribuição definitiva de processos para outros procuradores ou a redistribuição provisória (atos eletrônicos).

A redistribuição definitiva ocorre quando o procurador não for mais atuar no processo, fazendo necessária a redistribuição do processo e todas as suas pendências para outro procurador.

Já, na redistribuição provisória de pendências o processo permanece sob responsabilidade do procurador que temporariamente não pode atuar na pendência. Ocorre por solicitação do próprio procurador, quando este estiver afastado provisoriamente ou alocado temporariamente em outra especializada.

<sup>2</sup> Necessária integração com Tribunal

<sup>3</sup> O sistema SAJ Procuradorias distribuição pelo teor da intimação, apenas por vínculo ao processo.

A handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

Fica a cargo do procurador chefe atuar no processo para redistribuição independente de solicitação prévia do procurador.

### **Encaminhamento e Conflito de Competência**

O SAJ Procuradorias possibilita a gestão dos encaminhamentos de processos de forma ágil, evitando desperdício de tempo ou processo parado na instituição. Ocorrendo a rejeição por parte da especializada de destino, o processo é direcionado para apreciação do superior, que solucionará o conflito. Além disto podemos destacar outras características:

- Permitir ao procurador chefe de uma especializada o encaminhamento de processos a outra especializada, justificando o motivo do encaminhamento.

### **Mecanismos de Distribuição**

O SAJ Procuradorias foi concebido respeitando os princípios do direito administrativo, entre eles os princípios da impessoalidade e eficiência, para isto desenvolvemos mecanismos de alta complexidade de distribuição de processos para viabilizar a distribuição de trabalho de forma equânime.

Há dois tipos de mecanismo de distribuição, um através da vinculação de devedores aos procuradores e outro através de pesos. A seguir, descreveremos ambos os tipos:

- **Vinculação por devedor**
  - Vinculação automática da parte contrária a um procurador, geralmente utilizado para execução fiscal visando a melhor eficácia na cobrança da dívida ativa, de modo que o procurador seja responsável por todos os processos de uma mesma parte, obtendo com isso o conhecimento do histórico desta.
  - Possui mecanismos que garantam o equilíbrio quantitativo e qualitativo de processos distribuídos a fim de dar equilíbrio a carga de trabalho entre os procuradores. Por exemplo, quando um novo procurador é vinculado na especializada, o sistema redistribui os processos de outros procuradores para o novo procurador, buscando o equilíbrio de carga de trabalho.
- **Equilíbrio de pesos**
  - Dispõe de funcionalidades que permitem ajustes no equilíbrio de carga em situações especiais, como redução da carga de trabalho para que o procurador atue em outras atividades de interesse da Procuradoria.

D



- **Especialistas:** Esta funcionalidade permite definir que determinados assuntos ou classes sejam sempre encaminhados para um procurador específico, especialista no assunto. Se necessário, também é possível determinar que o procurador selecionado receba exclusivamente processos da sua especialidade.
- **Impedimentos:** Possibilita configurar os assuntos, partes, advogados da parte contrária ou juízo em que determinado procurador ficará impedido de atuar. Esse impedimento pode ser necessário quando o procurador tiver alguma ligação com uma das partes do processo, por exemplo. Nestes casos, a distribuição não considera o procurador como um candidato a atuar no processo.
- **Órgãos judiciais:** Permite vincular um procurador a um órgão judicial específico. Dessa maneira, os processos distribuídos para esse órgão serão distribuídos preferencialmente para esse procurador.

Além disto, o **SAJ Procuradorias** permite realizar a gestão dos afastamentos de procuradores. Com isto a Procuradoria passa a realizar o gerenciamento de afastamentos temporários ou definitivos de procuradores, fornecendo mecanismos que permitam definir o destino das intimações recebidas nos processos do procurador durante seu afastamento, sendo possível no mínimo:

- Que os atos sejam pulverizados entre os demais procuradores lotados na especializada;
- Que as intimações sejam direcionadas a um ou mais substitutos diretos do procurador afastado.

O sistema permite consultar todo o histórico de atuação de um procurador específico, com o detalhamento de início e término dos períodos de exercício das suas funções e afastamentos.

Por exemplo, ao chegar uma intimação de um processo cujo procurador responsável esteja afastado, o sistema poderá encaminhar tal intimação para o procurador chefe, para um procurador substituto, para um grupo de procuradores específicos ou ainda distribuir entre os demais procuradores da mesma especializada mantendo o equilíbrio entre eles.

Ao configurar o afastamento temporário de um procurador, é possível indicar ao sistema que o mesmo continua participando da distribuição de novos processos, evitando assim o desequilíbrio em relação aos demais procuradores lotados na especializada.

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

#### Fluxo de Trabalho - Workflow:

Para viabilizar a construção de fluxos operacionais de diversas características, tais como, fluxo para dispensas de manifestação, solicitações de informações, pedidos de cálculos, o **SAJ Procuradorias** disponibiliza o fluxo de trabalho, que conceitualmente é uma sequência de passos necessários para gerir processos, de acordo com um conjunto de regras definidas, permitindo que estes possam ser transmitidos de uma pessoa para outra.

No **SAJ Procuradorias** o Workflow comporta os fluxos de trabalho da chefia, procuradores e setores que os permeiam.

Esta ferramenta de trabalho conta com os seguintes recursos:

- Permite configurar fluxos de trabalho para processos de Execução fiscal e Contencioso. As etapas/transições são denominadas filas de trabalho e cada fila de trabalho possui um conjunto de atividades que podem ser executadas. As transições entre as filas podem ocorrer de forma automática, voluntária ou através da conclusão de uma atividade;
  - Cada fluxo é subdividido em processos, pendências, documentos e solicitações. São nestas subdivisões que as filas são configuradas para atender às demandas da procuradoria. As atividades disponíveis para configuração nas filas observam as subdivisões, de modo a aplicar comportamentos específicos considerando as particularidades de cada subdivisão. Como exemplo, um processo não pode ser redistribuído na subdivisão de documento, pois esta atividade pertence à do processo;
- Permite a vinculação das filas de trabalho aos perfis de usuários. Como exemplo, um procurador de execução fiscal terá visibilidade das filas que competem ao seu contexto;
- Possibilita aos gestores visualizar o fluxo de trabalho de execução fiscal de outros usuários que atuam neste fluxo;
- Permite ao usuário efetuar pesquisas em suas filas de trabalho através dos filtros: processo, data de entrada do objeto na fila de trabalho, fila de trabalho, antiguidade dos objetos na fila, usuário de alocação, classe e valor do processo;
- Permite a execução de atividades em lote, uma vez que a fila de trabalho possua tal configuração;
- Permite que os processos sejam inseridos em mais de uma fila de trabalho, para atender situações em que atividades distintas precisam ser desenvolvidas simultaneamente;



- Disponibiliza funcionalidade para que os processos sejam bloqueados por usuário, evitando que dois ou mais usuários realizem simultaneamente a mesma ação para o mesmo processo;
- Disponibiliza ao procurador a possibilidade de acompanhar as solicitações efetuadas para seus superiores;
- A ferramenta atribui cores para os prazos do procurador com o propósito de alertá-lo dos prazos prestes a vencer e vencidos;
- As informações apresentadas no workflow em forma de colunas são personalizáveis por usuário de acordo com as informações disponibilizadas, além de agrupamentos e filtros;
- Permite ao usuário realizar pesquisas utilizando diversos tipos de filtros, possibilitando a identificação do status de seu trabalho;
- A composição dos fluxos contempla os seguintes tipos de elementos: atividades/tarefas, transições de tarefas, temporizadores, sequência de execução e disparo de eventos/operações;
- Possibilita que o usuário realize as atividades/tarefas e intervenções manuais de forma unitária e de múltipla seleção quando a atividade assim permitir;
- Permite que os processos sejam inseridos em mais de uma fila de trabalho, para atender situações em que atividades distintas precisam ser desenvolvidas simultaneamente;
- Disponibiliza funcionalidade para que os processos sejam bloqueados por usuário, evitando que dois ou mais usuários realizem simultaneamente a mesma ação para o mesmo processo;
- Disponibiliza fluxos de trabalho especializados e destinados para o controle dos documentos produzidos.

#### **Editor de Textos:**

O SAJ Procuradorias disponibiliza nativamente um editor<sup>4</sup> de documentos, com as seguintes funcionalidades e características:

- Criação de textos com diferentes fontes e formatações (alinhamentos, tabulações, numeração e marcadores);
- Inclusão de figuras e imagens, no formato JPEG, no corpo do texto;
- Campos de mesclagem com ampla disponibilidade de informações do banco de dados (partículas).

<sup>4</sup> O editor de textos é um recurso utilizado por todos os âmbitos do SAJ Procuradorias.

- Criação e formatação de tabelas;
- Correção ortográfica online;
- Localização e edição de palavras, partículas e trechos do documento;
- Salvamento em formato RTF – Rich Text Format;
- Funcionalidades de paginação, cabeçalhos, rodapés e quebras de seção;
- Recursos de auto texto por usuário e grupo de trabalho;
- Hifenização automática de palavras;
- Criação de estilos de texto;
- Visualização em tela cheia para melhorar a usabilidade visual do documento;
- Impressão dos documentos utilizando impressoras compatíveis com ambientes Windows;
- Permitir a inclusão de anexos às manifestações produzidas, obtendo-os diretamente da pasta digital dos processos.

#### **Produção de Documentos:**

Visando prover maior dinamismo, otimizar e facilitar o trabalho dentro da instituição, o **SAJ Procuradorias** disponibiliza recursos especiais para a criação de modelos de documentos, permitindo maior automação no processo de elaboração de documentos simultâneos, atendimento às demandas em lote, e a reutilização de documentos já elaborados por outros usuários dentro do sistema.

- A criação de modelos de documentos otimiza o trabalho na Procuradoria, pois evita a necessidade de se escrever um novo documento, desde o começo, sempre que o procurador venha a atuar sobre um novo processo;
- Os modelos são estruturados para serem utilizados e compartilhados entre usuários e grupos de trabalho, sendo categorizados de acordo com o tipo de manifestação (extinção, suspensão, prosseguimento, dentre outros). Desta forma, ao elaborar a manifestação, fazendo uso de uma categoria de documentos específica, tendo esta categoria um ou mais modelos já elaborados, o procurador poderá fazer uso de um deles para prosseguir com o seu trabalho não precisando redigir um novo documento para tanto;
- Tendo por base a existência de demandas repetitivas, o sistema também possibilita o trabalho em lote. Desta forma, o procurador pode analisar os processos e, ao se deparar com assuntos que possam ser tratados de forma conjunta, elaborar uma manifestação



simultaneamente para todos os processos, dando, assim, maior vazão e celeridade ao cumprimento de suas tarefas; FAZ

- Permite a assinatura digital individualmente ou em lote de documentos mediante certificado emitido por autoridade certificadora;
- O mecanismo de partículas criado para o modelo utilizado se encarrega de preencher as informações específicas para cada um dos processos a serem tratados em lote;
- O modelo de documentos poderá ser criado dinamicamente contendo partículas mescladas ao texto, como, por exemplo, uma partícula para o número do processo judicial. Neste íterim, ao utilizar este modelo para o tratamento em lote, o número do processo judicial específico de cada um dos processos é inserido automaticamente em seu documento específico, evitando a necessidade de seu preenchimento manual por parte do usuário. Trata-se de um exemplo minimalista, diversas outras partículas <sup>5</sup>podem ser criadas para serem utilizadas nos mais diversos modelos de documento que uma Procuradoria pode ter.
- Permite a reutilização de documentos já elaborados por outros usuários do sistema. O procurador, por exemplo, ao se deparar com uma manifestação elaborada por outro colega sobre um determinado tema, poderá fazer uso do documento já emitido, podendo editá-lo ao seu gosto a fim de reutilizá-lo no processo sob sua responsabilidade.
- O gerenciador de arquivos <sup>6</sup>mantém todos os documentos já produzidos pela Procuradoria, sendo uma ferramenta colaborativa que permite rápida consulta a qualquer teor ou peça já elaborada. É possível consultar pelo nome do documento ou modelo, pesquisar expressões específicas, pelo usuário que criou o documento, usuário da última alteração, número do documento, categoria, assunto. Seja para reutilização de um documento já emitido ou para obtenção de informações e conhecimentos à cerca de um assunto já abordado por outro colega da casa, o gerenciador agrega valor significativo para os usuários.
- Permite compartilhar o documento com outro procurador. A elaboração neste caso é conjunta e a assinatura pode ser realizada pelos envolvidos.

<sup>5</sup> Vale ratificar, a necessidade de contratação de desenvolvimento específico junto da Softplan sempre que uma nova partícula for desejada.

<sup>6</sup> O gerenciador de arquivos e demais recursos supracitados são disponibilizados para todos os âmbitos do sistema.

A small, handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.

#### **Tramitação Processual:**

O SAJ Procuradorias possui um mecanismo consolidado para registro da tramitação processual, em especial aqueles onde a procuradoria atua na resposta de eventos do Judiciário. Os atos recebidos são registrados em cada processo respeitando e aplicando critérios para garantir que o procurador seja notificado e receba corretamente a sugestão das manifestações bem como o prazo para manifestação.

O sistema possibilita que o registro seja realizado quando do recebimento de atos eletrônicos, via oficial de justiça, autoridade, vistas aos autos e correios. Todos estes tipos de registros utilizam movimentação como princípio básico, e cada movimentação permite um conjunto de manifestações sugeridas, passível de configuração. Mesmo que haja a sugestão da manifestação, é prerrogativa do procurador escolher dentre as manifestações sugeridas ou utilizar outro tipo de manifestação.

#### **Tramitação Administrativa:**

O SAJ Procuradorias registra a tramitação administrativa do processo nos eventos que não envolvem o diretamente o judiciário.

- Tramitação na procuradoria: Para a tramitação interna o sistema disponibiliza um fluxo de documento de pedidos, respeitando a hierarquia entre as unidades. Para esse trâmite o sistema disponibiliza vários pedidos, tais como dispensa de recurso, ofícios entre outros;
- Manifestações elaboradas pelos procuradores também possuem registro de tramitação interna no respectivo processo.

#### **Integração Eletrônica - MNI:**

O SAJ Procuradorias permite a comunicação eletrônica, em tempo real, de intercomunicação entre o Procuradoria e o sistema do Órgão Judicial que tenha adotado o Modelo Nacional Interoperabilidade (MNI). São características da integração:

- Ajuizamento de petições iniciais e incidentais;
- Recepção do protocolo digital (recibo) e número do processo gerado, emitido pelo sistema do Tribunal de Justiça, para as peças enviadas pela Procuradoria;
- Recepção das informações acerca da distribuição no sistema do Tribunal de Justiça;
- Envio de petições intermediárias diversas, ao sistema do Tribunal de Justiça, com o recepcionamento do comprovante de protocolo;

- Acesso, em tempo real, aos dados dos processos (informações cadastrais, movimentações, distribuição, andamento processual);
- Recepção do aviso das citações e intimações expedidas pelo Órgão Judicial;
- Recepção das citações e intimações expedidas pelo Órgão Judicial;

#### **Atuação do Procurador:**

Para agilizar ainda mais as atividades do procurador o SAJ Procuradorias permite criar regras para classificação de intimações a partir do recebimento em seu gabinete. As intimações classificadas podem ser agrupadas de acordo com as manifestações a serem realizadas a fim de possibilitar a elaboração de documentos em lote. Mesmo que haja a automatização da classificação o procurador possui um local específico com a relação de todas as intimações, ordenadas por vencimento, visando a gestão efetiva dos prazos. O procurador também possui os seguintes recursos com a utilização do sistema:

- Possibilidade de delegar atividades para assessoria, seja ela uma equipe disponibilizada pela procuradoria (exige configuração específica para tal) ou lotados em seu próprio gabinete. O retorno da assessoria é disponibilizado ao procurador para que possa revisar, encerrar a tarefa ou ainda devolvê-la para retificação;
- No caso da utilização de equipes de assessoria é possível automatizar o direcionamento de determinados tipos de intimações. A intimação é disponibilizada para que ela atue e retorne ao procurador o resultado da avaliação;
- O sistema disponibiliza ao procurador recurso de solicitações que são direcionadas para chefia imediata ou superiores, como por exemplo, redistribuição definitiva e dispensa de recurso;
- O sistema também disponibiliza ao procurador recurso de solicitações para locais distintos das chefias, como setor de cálculos, secretarias, dentre outros. Para que seja disponibilizado este recurso ao procurador é necessário que o local possua configuração indicando que ele atende à procuradoria;
- O sistema permite ao procurador confirmar o prazo, bem como a elaboração das manifestações sugeridas para a intimação;
- É possível que o procurador transfira uma intimação/prazo para outro procurador mediante aceite do destinatário. Este tipo de transferência não necessita anuência da chefia;
- Permite que o procurador informe no momento da conclusão do prazo a portaria/súmula que o exime de manifestação.

### **Âmbito da Execução Fiscal Eletrônica**

Dispõe das principais funcionalidades exclusivas desenvolvidas para permitir a completa gestão dos processos de execução fiscal, assim como sua tramitação efetiva de forma eletrônica visando o aumento da arrecadação pela instituição.

### **Ajuizamento de Execuções Fiscal**

No momento em que uma Certidão de Dívida Ativa (CDA) é recebida da Secretaria de Fazenda e a Procuradoria optar pela cobrança judicial, o sistema permite gerar um "Kit de ajuizamento", composto da petição inicial, CDAs, auto de infração, e demais documentos recebidos pelo sistema de dívida ativa, para remessa eletrônica ao Judiciário. Para agilizar o processo de montagem dos kits e o envio das informações ao Judiciário, o sistema conta com os seguintes recursos:

- Na geração dos kits de ajuizamento é possível selecionar critérios de filtros para elencar quais CDAs vão fazer parte do lote de geração. Os critérios mais comuns e passíveis de seleção são: procuradoria, situação da CDA, tipo do débito, devedor, órgãos que atendem os municípios, proximidade de prescrição e período de inscrição;
- Possibilidade de agendar a produção dos kits de ajuizamento com critérios de periodicidade e de filtros atribuídos à consulta. Como exemplo, agendar para que no quinto dia do mês sejam gerados os kits de ajuizamento dos débitos de IPVA. A cada execução são armazenadas informações de histórico e/ou resolução de possíveis problemas;
- Para otimizar os recursos da procuradoria e reduzir custos processuais o sistema conta com mecanismo de agrupamento de débitos por: tipo do documento do devedor, tipo do imposto, tipo da CDA, número do processo administrativo, inscrição estadual, número do renavam, inscrição imobiliária, documento de origem da dívida e órgão de origem da dívida. Dessa forma um processo pode conter vários débitos de um mesmo devedor;
- Permite a assinatura eletrônica da petição inicial e seus anexos pelo representante legal. Este documento é passível de alteração antes da assinatura;
- O sistema permite a assinatura da CDA pelo representante legal;
- O sistema possui um mecanismo limitador para valor mínimo de ajuizamento de modo que processos de baixo valor não sejam ajuizados, mas não impede a utilização de meios



de cobrança extrajudicial. O sistema conta também com a possibilidade de ignorar esse limitador e fica a cargo do usuário estipular a faixa de valor desejada;

- Os processos de execução fiscal gerados pelo sistema são distribuídos automaticamente aos procuradores obedecendo o vínculo entre procurador com devedor ou sorteio para os procuradores com menor peso. Este vínculo se dá pelo documento principal da pessoa física ou raiz do CNPJ quando pessoa jurídica;

Uma vez que a procuradoria necessite efetuar o ajuizamento em comarcas onde a execução fiscal não é em meio eletrônico, o sistema conta com a possibilidade de impressão do kit de ajuizamento, bem como a geração de documentos adicionais a este kit, como por exemplo a contrafé e o mandado de citação.

- O sistema também conta com recurso de reimpressão do kit de ajuizamento. A consulta para reimpressão permite aplicar os filtros: procuradoria, comarca, processo, número da CDA, período de geração do processo de execução fiscal, intervalo de número de processos, período de impressão e processos ainda não impressos.

#### **Cadastro de Processo de Execução Fiscal**

Às Execuções Fiscais físicas e o legado podem ser inseridos no **SAJ Procuradorias** através do seu cadastro manual. Veja as facilidades para inclusão de processos judiciais de execução fiscal no sistema.

- Cadastramento de processos de execução fiscal: O sistema conta com uma interface exclusiva para inclusão desses processos. Quando o tribunal e comarca estão integrados com o sistema, ao informar o número judicial, o sistema importa automaticamente os dados e cadastra o processo. Quando não há essa informação os dados são preenchidos manualmente pelo usuário;
- Cadastro de processos judiciais: a partir da tela de cadastro de processos de execução fiscal, o sistema permite a edição completa do cadastro, no caso, realizado através da funcionalidade de cadastro de processos judiciais. Neste cadastro o usuário pode manipular os dados, tais como: classe, assunto, tribunal, comarca, vara, número do processo, valor do processo, distribuição, rito, partes e movimentações;
- Assuntos: Ao classificar um assunto do processo o sistema permite indicar informações adicionais, como por exemplo, a placa do veículo para um assunto de IPVA;

- Cadastramento automático de processos eletrônicos de execução fiscal: Quando há integração com o tribunal o sistema disponibiliza um conjunto de regras que automatiza o cadastro de processos oriundos de intimações eletrônicas, provocando a distribuição aos procuradores atuantes. O sistema também cadastra incidentes processuais, quando o tribunal informar o processo de origem.

### **Integração com o Sistema de Dívida Ativa**

O **SAJ Procuradorias** dispõe de dois modelos de integração com a dívida ativa que, conforme tamanho, recursos e demais critérios são propostos para Procuradoria:

1. Espelhamento de bases (integração arquivo de texto).

Abaixo, ambos serão apresentados com a descrição dos serviços disponibilizados e consumidos pelos modelos (Sistema de Dívida Ativa → Sistema SAJ Procuradorias e Sistema SAJ Procuradorias → Sistema de Dívida Ativa).

Resumidamente, os serviços disponibilizados no **SAJ Procuradorias** são:

#### **Sistema de Dívida Ativa → Sistema SAJ Procuradorias**

- a) Inclusão (ou Retificação) de CDA: No caso da inclusão, o evento representa o ato da inscrição da dívida e posterior geração da certidão pelo sistema de dívida ativa e envio ao **SAJ Procuradorias**, considerando os atributos obrigatórios conforme a Lei de Execução Fiscal 6830, de Setembro de 1980.

A retificação possibilita o ajuste dos atributos da dívida. Entende-se como atributos, toda alteração efetuada na certidão na qual demande, por parte do setor de Dívida Ativa, a emissão de uma segunda via, como, por exemplo, uma alteração nos valores, de envolvidos ou uma alteração na identificação do devedor.

- b) Alteração de Situação de CDA: Como situação da Certidão de Dívida Ativa, entende-se ABERTA, QUITADA, CANCELADA, COMPENSADA, SUSPENSA, entre outras situações específicas da Secretaria de Fazenda.



Sempre que a situação da dívida for alterada, o **SAJ Procuradoras** deve ser informado para que a alteração seja disponibilizada ao Procurador através de uma pendência, e este realize o peticionamento adequado no Judiciário.

- c) **Concessão de Parcelamento:** Este evento representa a realização de um parcelamento oriundo de uma negociação com o devedor, tanto em âmbito administrativo quanto judicial.

Tal informação deve ser comunicada ao **SAJ Procuradorias** para que a concessão seja disponibilizada ao Procurador através de uma pendência, e este realize o peticionamento adequado no Judiciário.

- d) **Alteração de Situação de Parcelamento:** Mediante o recebimento de uma informação de modificação de situação de parcelamento (como QUITADO, CANCELADO ou REATIVADO), da Secretaria de Fazenda, o **SAJ Procuradorias** cria uma pendência ao Procurador para que este realize o peticionamento adequado no Judiciário.

- e) **Atualização periódica de saldos:** Para a atualização dos saldos das CDAs, o **SAJ Procuradorias** disponibiliza uma rotina específica para esse fim, que permite a atualização dos valores da CDA.

Periodicamente esse fato deve ser comunicado ao **SAJ Procuradorias** através de um arquivo-texto disponibilizado pelo sistema da Dívida Ativa, contendo informações pré-definidas referentes aos valores a serem atualizados. Essa atualização serve para que os ajuizamentos e as tomadas de decisões sejam realizados baseadas nos valores atualizados das dívidas.

#### **Sistema SAJ Procuradorias → Sistema de Dívida Ativa**

O **SAJ Procuradorias** aciona o respectivo serviço no Sistema de Dívida Ativa, de acordo com a demanda. Os serviços consumidos pelo **SAJ Procuradorias** são:

- a) **Informação do Ajuizamento:** Este evento representa o ajuizamento do processo contendo a Certidão de Dívida Ativa. O **SAJ Procuradorias** poderá enviar o número judicial do processo e a data de ajuizamento ao Sistema de Dívida Ativa logo após o

protocolo deste processo no Tribunal de Justiça.

- b) Consulta de saldo de CDA/parcelamento: Esse evento representa a obtenção da atualização dos saldos de uma CDA ou parcelamento, no Sistema de Dívida Ativa, realizada pontualmente pelo usuário do sistema **SAJ Procuradorias**.

O Sistema de Dívida ativa retornará ao **SAJ Procuradorias** as atualizações referentes a correção monetárias, juros, e no caso do parcelamento, o número de parcelas já pagas, o número de parcelas em aberto, a data do último pagamento, e outros saldos da dívida que interessem a procuradoria.

#### **Espelhamento de Bases**

O sistema de Dívida Ativa disponibiliza o arquivo tabulado contendo os dados pré-determinados pelo **SAJ Procuradorias**, estabelecidos no documento denominado "Matriz de Integração" (Sistema de Dívida Ativa → Sistema **SAJ Procuradorias**). A título de exemplo desses dados, podem ser citados (não se limitando a apenas estes) as informações da CDA (dados do CDA, valores atualizados – tributo/imposto, multa, juros, correções – fundamentação legal, composição da CDA), informações do devedor (documentos, endereços), informações do parcelamento (caso existirem), dos sócios corresponsáveis.

Após o processamento do arquivo, todas essas informações são disponibilizadas para utilização no módulo de Execução Fiscal do sistema **SAJ Procuradorias**.

O resultado do processamento do arquivo tabulado é disponibilizado em um portal (sítio da internet), que é parte integrante do módulo no sistema **SAJ Procuradorias**, para consulta pela equipe da Dívida Ativa.

Por sua vez, as informações do ajuizamento das CDAs realizado pelo sistema **SAJ Procuradorias** são disponibilizados no portal (sítio da internet) para consulta pela equipe da Dívida Ativa (Sistema **SAJ Procuradorias** → Sistema de Dívida Ativa).

#### **Relatórios e Consultas de Execução Fiscal Eletrônica**

São disponibilizados relatórios e consultas para extração e realização de análise de dados, visando apoiar e agilizar o processo de tomadas de decisões por meio das informações dispostas



no **SAJ – Procuradorias**. As seguintes consultas e os seguintes relatórios são disponibilizados para o módulo de Execução Fiscal:

- **Relatório de Ajuizamento de Execução Fiscal:** O relatório apresenta os ajuizamentos de execuções fiscais, com valores e descrição dos impostos, quantidade de processos, quantidade de débitos e seus totalizadores.
- **Relatório de execução fiscal com dados incompletos:** Relatório que lista os processos de execução fiscal onde a parte não possui número do documento, endereço, CEP ou município preenchidos. O relatório pode ser ordenado por uma das opções: nosso número, executado, CPF/CNPJ, endereço, bairro, município e CEP.
- **Relatório de processos e CDAs emitidas:** Relatório que lista a quantidade e valor dos processos de execução fiscal não excepcionais e CDAs emitidos em determinado período.
- **Dívida ativa por procurador:** Relatório e gráfico que apresenta todas as CDAs, por procurador. O gráfico pode ser visualizado pelo valor ou pela quantidade.
- **Dívida ativa por procuradoria regional e comarca:** Relatório e gráfico que apresenta todas as CDAs, por procuradoria regional ou comarca. O gráfico pode ser visualizado pelo valor ou pela quantidade.
- **Maiores devedores:** Relatório e gráfico que apresenta todos os maiores devedores.
- **Mensagens recusadas oriundas da SEFAZ:** Apresenta as mensagens enviadas pela SEFAZ para o SAJ Procuradorias e que, por algum motivo, tiveram recusa no seu processamento.
- **Consulta de CDA:** Apresenta todas as CDAs enviadas pela SEFAZ que estão cadastradas no SAJ Procuradorias.
- **Consulta de parcelamento:** Apresenta todos os parcelamentos enviados pela SEFAZ que estão cadastradas no SAJ Procuradorias.
- **Consulta de pendência cadastral:** Apresenta todas as pessoas cadastradas no sistema e que possuem pendências cadastrais no endereço ou no documento.



**Anexo II - Proposta Técnica**

**SAJ Procuradorias**

A small, handwritten mark or signature located at the bottom right of the page.

## 1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

---

Este anexo visa formalizar os requisitos necessários ao projeto de implantação para a disponibilização das licenças de uso mensal do sistema de Gestão e Automação da Justiça para Procuradorias Municipais – SAJ Procuradorias.

## 2. GLOSSÁRIO

---

A fim de facilitar o entendimento deste documento, segue glossário com termos utilizados.

**Certificado Digital:** é um par de chaves (pública e privada) criado por uma entidade certificadora ICP-Brasil, que é composto das informações do emissor de notas (nome, e-mail, CPF/CNPJ...).

**Reunião de Kickoff:** Reunião inicial para formalizar junto às equipes do projeto e principais envolvidos, o escopo, as entregas, o cronograma de marcos, a metodologia e as estratégias utilizadas.

**SAJ:** Sistema de Automação da Justiça.

**DA:** Dívida Ativa.

**CDA:** Certidão de Dívida Ativa.

**Petição inicial:** é a peça processual que instaura o processo jurídico, levando ao Juiz-Estado os fatos constitutivos do direito, também chamados de causa de pedir, os fundamentos jurídicos e o pedido.

**Kbps:** significa quilobit por segundo (ou kilobit), utilizado para medir o volume de dados em transmissões (seja entre computadores ou outros dispositivos) é normalmente utilizada a medição em bits por unidade de tempo, ou seja, para indicar a quantidade de bits que é transmitida a cada segundo.

**In Loco:** No local da instalação do sistema.

## 3. PREMISSAS

---

Caberá à Procuradoria atender aos requisitos estabelecidos abaixo, para que a Softplan possa fornecer os serviços propostos no escopo e prazos apresentados, conforme segue:

- O cronograma de implantação será iniciado a partir do recebimento, pela Softplan, da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato. Caso a PGM emita ou encaminhe a referida OS, a Softplan estará autorizada a iniciar o projeto de implantação do SAJ Procuradorias a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido da assinatura do contrato.
- O prazo acima estabelecido dará início nas atividades para efetivação da integração entre o sistema SAJ Procuradorias e o sistemas PROJUDI de Primeiro e Segundo Graus do TJ, consoante Anexo IV.
- Após a conclusão da referida integração ou concomitantemente durante a execução, as atividades de implantação do sistema SAJ Procuradorias serão iniciadas.

- Será disponibilizado um Gestor de projetos e um Analista de implantação para acompanhamento durante as etapas acordadas em cronograma;
- Após a etapa de levantamento de dados, os modelos de Petição Inicial e de CDAs, formando o kit de ajuizamento, poderão sofrer alterações, desde que a viabilidade técnica e a incidência de custos seja analisada previamente pela Softplan e desde que a alteração não impacte o cumprimento do cronograma do projeto;
- A Procuradoria é responsável em prover e manter disponível a infraestrutura necessária (*hardware* e *software*) para os usuários finais do SAJ Procuradorias.
- Qualquer alteração da infraestrutura da Procuradoria para acesso ao SAJ Procuradorias, após a implantação do sistema, deverá ser previamente comunicada à Softplan para fins de análise de compatibilidade.

#### **4. INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE DA PGM**

---

Especificações mínimas para utilização do sistema SAJ Procuradorias (estação de trabalho dos usuários):

- Processador Intel Core 2 duo 2Ghz;
- Memória RAM 4 GB;
- Unidade de Disco Rígido 160 Gb, Serial ATA, 7.200 RPM;
- 40 GB de espaço livre no Disco Rígido;
- Placa de Rede Padrão PCI, plug & play 10/100/1000 Mbps;
- Placa de Vídeo padrão SVGA de 128 MB de memória de vídeo;
- Monitor LCD de 19" (dois monitores ideal);
- Teclado padrão AT com 107 teclas, ABNT-2;
- Mouse;
- Portas USB 2.0 (ou superior);
- Padronizar o mesmo antivírus em todas as máquinas;
- Sistema Operacional Windows 7 ou superior;
- Token:
  - eToken PRO 64K – Aladin;
  - Giesecke & Devrient;
  - Gemalto;
  - eToken PRO 72K – Aladin.

A seguir apresentamos tabela com os links de internet mínimos, necessários à utilização do sistema, de acordo com o número de usuários do sistema, bem como a latência (atraso ou espera no tempo de resposta real) existente:

Tabela de Necessidade de Banda de Links para os sistemas da UNJ

	Usuários do Sistema	Banda mínima (Kbps)
Banda média, por usuário (Kbps)	-	68,12
<i>Recomendamos usar acima dos valores mínimos para que a experiência do usuário seja melhor (normalmente maior banda significa melhor performance, principalmente para os usuários que trabalham com muitos documentos).</i>	1 a 6	1024
	15	2046
	20	2386
	30	3068
	50	4430
	100	7836
	120	9198
	200	14648
	250	18054
	300	21460
	400	28272
	1000	69144

Tabela de Latência para os sistemas da UNJ

Latência (ms)	Classificação
até 10ms	é IDEAL
entre 10ms até 25ms	é considerada BOA
entre 25ms até 50ms	é ACEITÁVEL
acima de 50ms	já produz reflexos negativos na performance do sistema

## 5. PRÉ REQUISITOS EXECUÇÃO DO PROJETO

Os pré-requisitos descritos abaixo são indispensáveis, de integral responsabilidade do Município/Procuradoria e deverão ser apresentados à Softplan, para o início do projeto de implantação:

- Convênio entre o TJ e a PGM liberado ou data de liberação acordada;
- Aquisição dos certificados digitais (A1 para a integração com o Tribunal de Justiça A3 para todos que irão assinar documentos) pela PGM;
- Indicação das salas para realização da capacitação presencial, com infraestrutura mínima de:
  - Internet;
  - Estações de trabalho (monitor, máquina e periféricos)
  - Projetor;
  - Liberações da porta 491;
  - Liberação do *firewall* para o seguinte endereço: [procuradorias.sajcloud.com.br](http://procuradorias.sajcloud.com.br).

- Infraestrutura mínima recomendada (conforme "INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE DA PGM").
- Liberação do acesso remoto, via sistema *Team Viewer* (versão 11), para acesso da Softplan;
- Liberação do acesso (*Proxy*) aos seguintes endereços e portas (não limitadas a estas):
  - [procuradorias.sajcloud.com.br](http://procuradorias.sajcloud.com.br);
  - [sajprocuradorias.sajcloud.com.br](http://sajprocuradorias.sajcloud.com.br);
  - [uclm.softplan.com.br](http://uclm.softplan.com.br);
  - porta: 491.
  - porta: 211.
- Mínimo de internet por usuários (*kbps*) e parque de máquinas, conforme item que trata da infraestrutura;
- Licença do Windows, conforme item que trata da infraestrutura;
- Definição do responsável na PGM com poderes para tomada de decisões pertinentes ao projeto de implantação.

Todos os pré-requisitos acima deverão estar disponíveis no prazo máximo de 20 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato sob pena de comprometimento parcial ou integral do projeto, não se responsabilizando, a empresa, pelas consequências e eventuais necessidades de alteração de prazos definidos em cronograma.

#### 5.1. Matriz de Responsabilidades

A seguir estão descritas as principais atividades e os responsáveis por cada uma delas. Esta é uma disposição macro das atividades.

Atividades	Responsável
Convênio com o Tribunal de Justiça	Procuradoria
Aquisição dos certificados digitais (A1 e A3)	Procuradoria
Reunião de Kickoff com a PGM	Procuradoria e Softplan
Instalação e configuração do SAJ Procuradorias	Softplan
Teste de comunicação entre SAJ Procuradorias e TJ	Softplan
Teste de Homologação	Procuradoria e Softplan
Capacitação	Procuradoria e Softplan
Entrada em Produção	Procuradoria e Softplan

## 6. ESCOPO DO PROJETO

O projeto de implantação consiste em um conjunto de fases, apresentadas no esquema abaixo:

Âmbito	Fase	Descrição de fases	Duração (dias úteis)
EF, CONT e CONS	Fase 1	Kickoff com a Procuradoria da PGM	1
EF, CONT e CONS	Fase 2	Levantamento de dados	1
EF, CONT e CONS	Fase 3	Configuração de infraestrutura da PGM	5
EF, CONT e CONS	Fase 4	Configuração de ambiente/Sistema	7
EF	Fase 5	Mapeamento de Modelos	5
EF, CONT e CONS	Fase 6	Homologação interna do sistema	7
EF, CONT e CONS	Fase 7	Preparação do ambiente para capacitação	1
EF, CONT e CONS	Fase 8	Homologação com a PGM	1
EF, CONT e CONS	Fase 9	Capacitação presencial	3
EF, CONT e CONS	Fase 10	Preparação para produção	1
EF, CONT e CONS	Fase 11	Acompanhamento presencial	3
EF, CONT e CONS	Fase 12	Encerramento do projeto	1

### 6.1. DESCRITIVO DE FASES

#### 6.1.1. Kickoff com a PGM

Reunião de inauguração do projeto, realizada com os representantes da PGM e Softplan.

#### 6.1.2. Levantamento de dados

Levantamento da regra de negócio junto às áreas interessadas da PGM para posterior configuração do sistema.

#### 6.1.3. Configuração de infraestrutura da PGM

Criação da estrutura em *cloud computing* e acessos.

#### 6.1.4. Configuração de ambiente/sistema

Baseado nas informações obtidas no item 6.1.2, é realizada a parametrização do sistema de acordo com o levantamento de dados.

#### 6.1.5. Mapeamento de modelos

Através dos modelos de Petição Inicial e CDAs disponibilizados pela PGM, é realizado um estudo e mapeamento dos campos obrigatórios que deverão compor o arquivo de CDAs enviado pela Dívida Ativa.

#### 6.1.6. Homologação interna

Conferencia das parametrizações do sistema a fim de garantir que as configurações refletem o levantamento.

#### 6.1.7. Preparação do ambiente para capacitação

Configuração de base, preparação do local, liberação de acessos e demais providencias para realização da capacitação *in loco*.

#### 6.1.8. Capacitação presencial

A capacitação consiste no treinamento dos usuários das áreas compreendidas pelo projeto. Será realizada nas instalações físicas e lógicas providenciadas pela PGM, com a seguinte composição:

1 (uma) turma de usuários no âmbito da Execução Fiscal.

1 (uma) turma de usuários no âmbito do Contencioso Judicial.

A carga horária de cada turma está definida conforme segue:

4 (quatro) horas úteis no âmbito da Execução Fiscal.

4 (quatro) horas úteis no âmbito do Contencioso Judicial.

#### 6.1.9. Homologação com a PGM

Conferência das parametrizações do sistema junto à PGM.

#### 6.1.10. Preparação para produção

Preparação, configuração e instalação dos servidores de dados e servidores de aplicação em ambiente de produção.

#### 6.1.11. Acompanhamento presencial

Acompanhamento *in loco* dos usuários na utilização inicial do SAJ Procuradorias.

1 (um) analista durante 2 (dois) dias úteis consecutivos, subsequentes à entrada em produção do Sistema.

#### 6.1.12. Encerramento de Projeto

Consiste em realizar uma prestação de contas de fim de projeto e apresentação da equipe que irá sustentar a execução das atividades pertinentes a sustentação.

Não está contemplado no escopo dos serviços contratados, a customização ou a criação de funcionalidades específicas para atender a PGM.

Após a implantação do sistema e o encerramento do projeto, a PGM poderá solicitar acesso aos cursos na modalidade EaD para reforço do conhecimento na utilização do SAJ Procuradorias.

Por fim, caso haja a viabilidade técnica, e o Tribunal de Justiça tenha os dados dos processos do legado, no âmbito da Execução Fiscal, passíveis de importação e disponibilização das informações dos processos judiciais no SAJ Procuradorias, os mesmos serão importados e inseridos no sistema, após a análise técnica.

## 7. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

As etapas do projeto implantação se detalham conforme abaixo:

Etapas do Projeto de Implantação			Execução (Meses)		
			1	2	3
Etapa 1	Fase 1	Kickoff PGM (EF, CONT e CONS)			
	Fase 2	Levantamento de dados (EF, CONT e CONS)			
	Fase 3	Configuração de infraestrutura da PGM (EF, CONT e CONS)			
Etapa 2	Fase 4	Configuração de ambiente/sistema (EF, CONT e CONS )			
	Fase 5	Mapeamento de Modelos (EF)			
	Fase 6	Homologação Interna do sistema ((EF, CONT e CONS)			
	Fase 7	Preparação do ambiente para treinamento (EF, CONT e CONS)			
Etapa 3	Fase 8	Homologação com a PGM (EF, CONT e CONS)			
	Fase 9	Capacitação (EF, CONT e CONS)			
	Fase 10	Preparação para produção (EF, CONT e CONS)			
	Fase 11	Acompanhamento presencial (EF, CONT e CONS)			
	Fase 12	Encerramento do projeto (EF, CONT e CONS)			
Compartilhado					
		Softplan			

## CRONOGRAMA DAS VIAGENS

O cronograma de viagens contempla as visitas presenciais na PGM, a serem realizadas por técnicos da Softplan, compreendendo a quantidade de dias abaixo:

### Execução Fiscal e Contencioso Judicial

- 1 (um) dia na etapa de *kickoff*;
- 1 (um) dia na etapa de levantamento de dados.
- 1 (um) dia na etapa de homologação com Procuradoria da PGM;
- 2 (dois) dias na etapa de preparação e capacitação;
- 3 (três) dias na etapa de acompanhamento.



Assim, totalizamos o número de 2 (duas) viagens (ida de volta) para a execução das atividades elencadas acima.

## **8. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

---

A Softplan disponibilizará licenças de uso pessoal e individual, garantindo o acesso dos usuários ao **SAJ Procuradorias**.

A Softplan fornecerá, sob forma remota, orientação sobre a utilização do sistema, esclarecimento de dúvidas acerca das características do **SAJ Procuradorias**, bem como a configuração de parâmetros e demais requisitos necessários ao seu adequado funcionamento.

As atividades sob responsabilidade da Softplan serão realizadas durante o horário de 09h00min às 18h00min, segunda a sexta, em dias úteis, com o objetivo de:

- Corrigir erros de indisponibilidade do Sistema;
- Prestar orientações e esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do Sistema;
- Eventuais manutenções serão realizadas pela Softplan fora do horário padrão de prestação dos serviços;
- Caso haja necessidade de manutenção durante o horário padrão de prestação dos serviços, a Softplan comunicará com antecedência.

Para abertura de chamados:

- A abertura de chamado será realizada por e-mail e telefone, indicados pela Softplan até o final da implantação.
- A Softplan comunicará o encerramento dos chamados abertos pela PGM.

## **9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS**

---

Os níveis mínimos de serviços têm por objetivo parametrizar a forma de atendimento prestado pelas equipes especializadas da Softplan, suas referidas categorizações e prazos de entrega, sendo:

**Severidade zero** - Indisponibilidade total do sistema.

Prazo: 6 (seis) horas corridas.

**Severidade um** - Indisponibilidade das seguintes funcionalidades críticas:





- Protocolo eletrônico;
- Recebimento de intimações.

Prazo: 24 (vinte e quatro) horas úteis.

**Severidade dois** - Indisponibilidade das demais funcionalidades críticas, sendo:

- Impossibilidade de cadastro de processos, incidentes ou recursos, incluindo os processos com distribuição excepcional;
- Impossibilidade de inclusão/exclusão de páginas nas pastas digitais;
- Impossibilidade de visualização da fila de trabalho;
- Impossibilidade de gerar kits de ajuizamento;
- Impossibilidade de distribuição e/ou redistribuição de processos;
- Impossibilidade de lançamento de movimentações nos processos ou ainda não geração de pendências aos procuradores quando configurado no tipo de movimentação;
- Impossibilidade de geração de documentos através do editor de texto integrado;
- Impossibilidade de assinar digitalmente documentos, em todas as possibilidades disponíveis no sistema onde a operação pode ser realizada;
- Impossibilidade de consulta aos dados processuais;
- Impossibilidade de visualização da pasta digital do processo.

Prazo: 40 (quarenta) horas úteis.

**Severidade três**- Indisponibilidade de funcionalidade não crítica.

Prazo: 10 (dez) dias úteis.

**Severidade quatro** - Indisponibilidade de funcionalidade não crítica com solução de contorno.

Prazo: 20 (vinte) dias úteis.

Para solicitação de alteração de modelos de Petição Inicial e/ou CDAs (kit de ajuizamento), as condições são:

- Alteração impeditiva de ajuizamento: 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- Alteração não impeditiva de ajuizamento: 60 (sessenta) horas úteis.

Para carga de massa de dados, as condições são:



- Carga dentro dos padrões preestabelecidos do guia de integração via texto (disponibilizado na reunião com a mantenedora do sistema de dívida ativa, prevista no anexo 3): 4 (quatro) dias úteis;
- Carga fora dos padrões preestabelecidos do guia de integração via texto (disponibilizado na reunião com a mantenedora do sistema de dívida ativa, prevista no anexo 3): não será realizada carga, ocorrendo a devolução para ajuste dos responsáveis.

## **10. EXCLUSÕES**

---

A Softplan não executará as atividades abaixo listadas, assim como outras não previstas nesta proposta técnica/comercial:

- Relatórios extraídos diretamente do banco de dados;
- Ajuizamentos pela Softplan;
- Customização do fluxo de trabalho;
- Migração/Alteração de infraestrutura após início de produção do **SAJ Procuradorias**;
- Capacitação presencial de usuários após entrada em produção;
- Após a integração com os sistemas PROJUDI de Primeiro e Segundo Grau, em casos de substituição do referido sistema, se faz necessário avaliação e orçamentação para nova integração.

*Caso algum dos tópicos acima descritos seja solicitado pela Procuradoria, a viabilidade, os custos, prazos e escopo do projeto serão analisados junto à Softplan.*



**Anexo III – Guia de integração MNI  
SAJ Procuradorias**

*(Handwritten mark)*



## **1. GUIA DE INTEGRAÇÃO MNI**

---

Este anexo visa detalhar as atividades de integração com o Tribunal de Justiça observando o Modelo Nacional de Interoperabilidade, versão 2.2.2.

As atividades de integração, seguindo o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), com o sistema PROJUDI de Primeiro Grau e o sistema PROJUDI de Segundo Grau do Tribunal de Justiça terão início a partir da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato. Caso a PGM não emita ou encaminhe a referida OS, a Softplan estará autorizada a iniciar as atividades de integração com o Tribunal de Justiça a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido da assinatura do contrato.

### **PREMISSAS BÁSICAS**

As premissas básicas a seguir são imprescindíveis para a efetivação da integração entre o sistema SAJ Procuradorias e o sistema PROJUDI de Primeiro e Segundo Graus do Tribunal de Justiça deverão ser cumpridas pela PGM para o início da implantação do sistema SAJ Procuradorias:

- Convênios de cooperação técnica com o TJ;
- Responsabilidade e interlocução com o TJ para a disponibilização de base de dados de homologação populada para a efetivação da integração com o sistema SAJ Procuradorias;
- Empenho das equipes técnicas da PGM.

## **2. EXCLUSÕES**

---

A Softplan não executará as atividades abaixo listadas, assim como outras não previstas nesta proposta técnica/comercial:

- Após a integração com o sistema PROJUDI de Primeiro e Segundo Graus, em casos de substituição do referido sistema, se faz necessário avaliação e orçamentação para nova integração.

## **3. FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO MÓDULO INTEGRADOR MNI**

---

Em conformidade com o Modelo Nacional de Interoperabilidade instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apresentamos a seguir os requisitos funcionais que serão disponibilizados pelo SAJ Procuradorias - Módulo Integrador MNI, visando atender aos serviços para a interoperabilidade entre sistemas.

**Modulo integrador MNI**



Permite o intercâmbio de informações com as cortes do judiciário brasileiro sob a premissa de aderência ao Modelo Nacional de Interoperabilidade na versão 2.2.2. A documentação técnica, usada como referência para desenvolvimento do módulo, pode ser acessada a partir do link: <http://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao/comite-nacional-da-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao-do-poder-judiciario/modelo-nacional-de-interoperabilidade/arquivos-do-modelo-nacional-de-interoperabilidade>

### Consulta de processos

A consulta de processos é um serviço de integração para consultar e obter dados de processos no Tribunal de Justiça. Através do modelo MNI será possível consultar e obter dados de processo no Tribunal de Justiça para cadastramento na Procuradoria. A consulta de processos ocorrerá de maneira assíncrona, ou seja, enquanto a integração processa todas as informações do serviço "Consulta Processos", o usuário poderá realizar outras atividades no sistema e/ou de maneira síncrona nos casos de:

Cadastro manual de processos (tela de cadastro de processo) e,

Cadastro manual de processos de execução fiscal, acervo (tela de cadastro de processos de execução fiscal).

Ao realizar a consulta de processos no Tribunal de Justiça, será possível obter os dados básicos do processo para cadastramento na procuradoria. Os dados básicos do processo são compreendidos por: Data de ajuizamento, Classe processual, Número judicial, Polo ativo, Polo passivo, Documentos das partes, Endereço das partes, Tribunal de Justiça, Órgão judicial, Juízo e Vara.

Ao realizar a consulta de processos no Tribunal de Justiça, o sistema irá considerar a permissão do nível do sigilo do processo, ou seja, a consulta dos dados do processo será realizada somente se o nível do sigilo permitir a consulta pelo requerente e também verificará se existem documentos para o processo consultado. Caso existam documentos, o sistema obterá os documentos do processo e será possível visualizá-los na pasta digital disponibilizada para exibição dos documentos obtidos na integração com o MNI. O nível de sigilo do processo também será considerado para apresentar os documentos na pasta digital do Tribunal de Justiça.

Quando a integração finalizar o processamento da consulta processual dos documentos do Tribunal de Justiça por meio da integração com o MNI, o usuário será notificado referente ao sucesso na consulta do processo, no que tange aos petição de iniciais, petições intermediárias e iniciais de incidentes processuais.

Todas as notificações serão compostas por:

- Tipo de operação (Exemplos: Intimação recebida, Citação recebida);
- Número judicial;
- Detalhes da operação (Exemplo: Operação realizada com sucesso);
- Data e hora;
- Opção para fechar a notificação.



Quando a integração apresentar falha no processamento da consulta processual da pasta digital disponibilizada para visualizar os documentos do Tribunal de Justiça através da integração com o MNI, o usuário será notificado referente ao problema na consulta do processo. Caso a indisponibilidade da consulta seja dos autos processuais (pasta digital integrada) esta é informada por mensagens na própria pasta digital, não havendo notificação por push.

Todas as notificações serão compostas por:

- Tipo de operação (Exemplos: Intimação recebida, Citação recebida);
- Número judicial;
- Detalhes da operação (Exemplo: Operação realizada com sucesso);
- Data e hora;
- Opção para fechar a notificação.

#### Entrega de manifestação processual

O serviço de integração "EntregarManifestacaoProcessual" tem por objetivo o envio eletrônico de documentos para o Tribunal de Justiça. Para cada documento enviado, haverá um recibo de protocolo da peça enviada. O peticionamento eletrônico ocorrerá de maneira assíncrona, ou seja, enquanto a integração processa todas as informações do serviço "EntregarManifestacaoProcessual", o usuário poderá realizar outras atividades no sistema.

A integração utilizando o modelo MNI deverá considerar os seguintes tipos de assinatura ao entregar a manifestação processual para o Tribunal de Justiça:

- **PKCS7SHA1 | P7S** - Assinatura na forma de envelope P7s contendo os dados de assinatura no envelope P7s contendo o arquivo original no seu interior;
- **HMAC\_SHA1 | RSA/SHA1** - Assinatura detached assinando com RSA o hash do documento utilizando o algoritmo SHA1;
- **Adobe.PPKMS** - Assinatura incluída dentro do documento PDF original.

Ao realizar o peticionamento eletrônico, o sistema enviará eletronicamente o documento assinado (petição) e os documentos anexos assinados (quando houverem) para o Tribunal de Justiça.

Quando a integração finalizar o processamento da entrega da manifestação processual, o usuário será notificado referente ao sucesso no envio e protocolo eletrônico do documento.

Todas as notificações serão compostas por:

- Tipo de operação (Exemplos: Intimação recebida, Citação recebida);
- Número judicial;
- Detalhes da operação (Exemplo: Operação realizada com sucesso);



- Data e hora;
- Opção para fechar a notificação.

Quando a integração encontrar alguma falha durante o processamento da entrega da manifestação processual, o usuário será notificado referente ao erro no protocolo.

Todas as notificações serão compostas por:

- Tipo de operação (Exemplos: Falha no recebimento da Intimação, Falha no recebimento da Citação);
- Número judicial;
- Detalhes da operação (Exemplo: Erro ao receber intimação, Erro ao receber citação);
- Data e hora;
- Opção para fechar a notificação.

#### Consulta de avisos pendentes

O serviço de integração "ConsultaAvisosPendentes" é utilizado para receber a lista de atos eletrônicos pendentes de recebimento no Tribunal. Cabe lembrar que não há acesso ao teor dos atos nesse serviço. Para acesso ao teor dos atos eletrônicos, veja a descrição do serviço "ConsultaTeorComunicacao". A consulta de atos eletrônicos ocorrerá de maneira assíncrona, ou seja, enquanto a integração processa todas as informações do serviço "ConsultaAvisosPendentes", o usuário poderá realizar outras atividades no sistema.

A consulta de atos eletrônicos pode ser feita para uma parte específica ou onde o consultante atua como representante processual (MP, defensoria pública, advocacia pública, escritório de advocacia e advogado) de um processo que estiver em tramitação no judiciário. Ao realizar a consulta, o sistema disponibilizará os atos eletrônicos para recebimento na procuradoria e realizará o cadastramento prévio dos processos. Será possível incluir no ambiente da Procuradoria, os tipos atos eletrônicos:

- INT: atos eletrônicos do tipo intimação;
- CIT: atos eletrônicos do tipo citação;
- Outros: demais atos eletrônicos que serão inclusos na Procuradoria com a intimação (INT). Estes demais atos podem ser do tipo NOT, URG, ALTA, BAIXA, entre outros.

Qualquer tipo de ato eletrônico diferente de INT (intimação) e CIT (citação), será classificado como INT. Exemplos de tipos tratados como INT: NOT, URG, ALTA e BAIXA.

#### Consulta de teor de comunicação

O serviço de integração "ConsultarTeorComunicacao" é utilizado para acesso ao inteiro teor do ato eletrônico disponibilizado pelo Tribunal. O recebimento de atos eletrônicos ocorrerá de



maneira assíncrona, ou seja, enquanto a integração processa todas as informações do serviço "ConsultaTeorComunicacao", o usuário poderá realizar outras atividades no sistema.

### Intimações

**Recebimento voluntário:** Ao realizar o recebimento voluntário da intimação, é obrigatória a existência do documento com o inteiro teor da intimação (ato eletrônico) na pasta digital do processo.

**Recebimento automático:** Ao realizar o recebimento voluntário de intimações em lote, é obrigatória a existência dos documentos com o inteiro teor de cada intimação (ato eletrônico) na pasta digital de cada processo.

O recebimento automático de intimações será disponibilizado por meio de uma rotina que identificará todos os atos eletrônicos do tipo INTIMAÇÃO que já expiraram o prazo legal para recebimento voluntário. Ao realizar o recebimento automático de intimações, é obrigatória a existência dos documentos com o inteiro teor de cada intimação (ato eletrônico) na pasta digital de cada processo.

### Citações

**Recebimento voluntário:** Ao realizar o recebimento voluntário da citação (unitário ou em lote), é obrigatória a existência do documento com o inteiro teor da citação (ato eletrônico) na pasta digital do processo.

**Recebimento automático:** O recebimento automático de citações será disponibilizado por meio de uma rotina que identificará todos os atos eletrônicos do tipo CITAÇÃO que já expiraram o prazo legal para recebimento voluntário. Ao realizar o recebimento automático de citações, é obrigatória a existência dos documentos com o inteiro teor de cada citação (ato eletrônico) na pasta digital de cada processo.

### Outros tipos de comunicações

**Recebimento voluntário:** Ao realizar o recebimento voluntário de qualquer tipo de ato eletrônico diferente de INT (intimação) e CIT (citação), será obrigatória a existência do documento com o inteiro teor do ato eletrônico, classificado como INT (intimação) na pasta digital do processo.

**Recebimento automático:** O recebimento automático de qualquer tipo de ato eletrônico diferente de INT (intimação) e CIT (citação) será disponibilizado por meio de uma rotina que identificará todos os atos eletrônicos que já expiraram o prazo legal para recebimento voluntário. Ao realizar o recebimento automático de qualquer tipo de ato eletrônico diferente de INT (intimação) e CIT (citação), será obrigatória a existência dos documentos com o inteiro teor de cada ato eletrônico, classificado como INT (intimação) na pasta digital de cada processo.

### Notificações de processamento

Ⓚ



Quando a integração finalizar o processamento para recebimento dos atos eletrônicos, o usuário será notificado referente ao status no recebimento do ato eletrônico.

Todas as notificações serão compostas por:

- Tipo de operação (Exemplos: Intimação recebida, Citação recebida);
- Número judicial;
- Detalhes da operação (Exemplo: Operação realizada com sucesso);
- Data e hora;
- Opção para fechar a notificação.

Em caso de falha durante o recebimento dos atos, o usuário receberá uma notificação Todas as notificações serão compostas por:

- Tipo de operação (Exemplos: Falha no recebimento da Intimação, Falha no recebimento da Citação);
- Número judicial;
- Detalhes da operação (Exemplo: Erro ao receber intimação, Erro ao receber citação);
- Data e hora;
- Opção para fechar a notificação.

A small, circular handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.



**Anexo IV – Integração com sistema de Dívida Ativa**

**SAJ Procuradorias**

2

## 1. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA (ATIVIDADE COMPLEMENTAR)

Este anexo visa detalhar a atividade complementar de integração entre o SAJ Procuradorias e o sistema de dívida ativa.

### 1.1. PREMISSAS

Caberá à Procuradoria atender aos requisitos estabelecidos abaixo, para que a Softplan possa fornecer os serviços propostos no escopo e prazos apresentados, conforme segue:

- A responsabilidade pela entrega e remessa dos dados de CDAs e seus respectivos status, cabe à Procuradoria ou a outro órgão pela mesma designado;
- A gestão sobre a geração de dados do sistema de dívida ativa é de exclusividade da Procuradoria;
- Eventuais adequações no sistema e nos cadastros constantes do sistema de gestão da Dívida Ativa são de responsabilidade exclusiva da Procuradoria ou da mantenedora do referido sistema.

### 1.2. INÍCIO DAS ATIVIDADES

A atividade complementar de integração com o sistema de dívida ativa da PGM se inicia com reunião conjunta entre a Softplan, a Procuradoria e a mantenedora do sistema de dívida ativa, oportunidade em que haverá a definição de estratégias, responsáveis e prazos.

A integração dos dados de Certidões de Dívidas Ativas e SAJ Procuradorias se dará exclusivamente fora do projeto de implantação descrito no anexo 2.

As atividades relativas ao desenvolvimento da integração serão definidas em um cronograma a ser alinhado entre Procuradoria e Softplan, contemplando as fases conforme descrito a seguir:

Fase	Descrição de fases	Duração (dias úteis)	Responsabilidade
Fase 1	Reunião com D.A.	1	Softplan e Procuradoria
Fase 2	Recebimento de carga de CDAs	20	Procuradoria
Fase 3	Validação da massa de CDAs	5	Softplan
Fase 4	Carga da massa de CDAs	5	Softplan
Fase 5	Homologação interna de modelos e carga	5	Softplan
Fase 6	Homologação de modelos com o cliente	2	Softplan e Procuradoria
Fase 7	Conclusão e liberação para ajuizamentos	1	Softplan
Fase 8	Acompanhamento assistido	2	Softplan

Obs: Os prazos acima foram calculados sem levar em consideração eventuais devoluções da massa de dados para a equipe da mantenedora do sistema de Dívida Ativa para adequação aos padrões da Softplan.

A integração poderá ser realizada de duas formas, sendo elas:

**Primeira** – Envio de arquivos de texto, com especificações descritas no guia de integração a ser disponibilizado na Fase 1 descrita acima.

**Segunda** – Extrator automático de dados baseado em espelhamento da base de dados, por meio de usuário e senha com permissão exclusivamente de leitura, às tabelas ou *views* que serão disponibilizadas pela mantenedora do sistema de dívida ativa.

A configuração e criação de *scripts* será realizada em conjunto entre Softplan, mantenedora do sistema de dívida ativa e Procuradoria.

A ferramenta não realiza nenhuma alteração das informações contidas na base de dados. O extrator apenas realiza a leitura dos dados necessários para a geração do arquivo de acordo com o *layout* padrão, a fim de otimizar o processo de replicação das informações para o SAJ Procuradorias.

Para o correto funcionamento é necessário que a estrutura da base de dados disponibilizada pela mantenedora do sistema de D.A. não sofra alterações, sem prévio aviso. O não cumprimento deste requisito pode ocasionar perda de informações das dívidas e geração de massa de dados inconsistente.

Os dados no sistema SAJ Procuradorias ficam condicionados à correta atualização dos dados disponibilizados, tais como tabelas ou *views*, que precisam ser atualizadas constantemente pela mantenedora do sistema de dívida ativa.

**Após o envio da massa de dados, as seguintes situações serão observadas:**

- **Ajuizamento de novos processos (geração de kit de ajuizamento)**  
Após o recebimento do arquivo de dados de CDAs e sua respectiva integração, as CDAs importadas estarão disponíveis para ajuizamentos.
- **Vincular CDA aos processos (ajuizados)**

Q



Após o recebimento do arquivo de dados de CDAs e sua respectiva integração, as CDAs serão vinculadas aos respectivos processos ajuizados.

### 1.3. RETORNO DE AJUIZAMENTOS

O arquivo de retorno dos ajuizamentos realizados pelo SAJ Procuradorias estará disponível para a mantenedora do sistema de dívida ativa ou o responsável designado pela PGM em alimentar o sistema de dívida ativa no portal SAJ, no seguinte endereço: <http://municipio.sajcloud.com.br>.

Os dados de Dívida Ativa disponibilizados (nome, endereço, valor, entre outras constantes na CDA do município) são de inteira responsabilidade da Procuradoria.

### 1.4. EXCLUSÕES

A Softplan não executará as atividades abaixo listadas, assim como outras não previstas na proposta técnica/comercial:

- Customização de arquivos fora do padrão de integração da Softplan contemplando carga e retorno de ajuizamentos;
- Saneamento dos cadastros advindos do sistema de gestão de dívida ativa;
- Após definido qual será o sistema de gestão de dívida ativa, em casos de substituição do referido sistema, se faz necessário avaliação e orçamentação para nova integração.

### 1.5. FATORES CRÍTICOS

Fatores críticos são os potenciais elementos ou ocorrências capazes de provocar o insucesso de uma integração. Vejamos alguns exemplos:

- Comprometimento dos envolvidos (Procuradoria, Softplan, Representante do sistema de DA);
- Envio da massa de dados mediante o formato da Softplan, dentro do prazo estabelecido;
- Envio da massa de dados com inconsistências (parcelamento e ajuizamento não informados, falta do número do Livro e Folha, dentre outros);
- Prescrição das CDAs nos 90 (noventa) dias subsequentes após a entrega da massa de dados, no formato definido pela Softplan.

A handwritten signature or mark, possibly initials, located in the bottom right corner of the page.



## 1.6. RISCOS

Riscos são os elementos ou ocorrências capazes de provocar o insucesso de uma integração.

Vejamos:

- Compreensão de formato de integração pela empresa mantenedora do sistema de dívida ativa;
- Não homologação pela Softplan do arquivo enviado pela empresa de dívida ativa;
- O não recebimento do arquivo contendo os dados de CDAs;
- Recebimento do arquivo de dados fora do formato previamente acordado;
- Má definição dos modelos de Petição Inicial e CDAs.
- Tempo de resposta da empresa do software de gestão de dívida ativa.
- Mudança da empresa fornecedora do sistema de gestão da dívida ativa do município.

A small, handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.



### Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

Segue cronograma físico-financeiro, para fins de previsão dos pagamentos dos serviços apresentados nesta proposta comercial:

ITEM	SERVIÇO	Total	1.º mês	2.º mês	3.º mês	4.º ao 12.º mês
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SAJ PROCURADORIAS		R\$ 57.000,00				
Etapa 1		R\$ 17.100,00				
Fase 1	Kickoff com a PGM		R\$ 8.550,00			
Fase 2	Levantamento de dados		R\$ 2.850,00			
Fase 3	Configuração de infraestrutura da PGM		R\$ 5.700,00			
Etapa 2		R\$ 17.100,00				
Fase 4	Configuração de ambiente/sistema			R\$ 5.700,00		
Fase 5	Mapeamento de modelos			R\$ 5.700,00		
Fase 6	Homologação interna do sistema			R\$ 2.850,00		
Fase 7	Preparação do ambiente de treinamento			R\$ 2.850,00		
Etapa 3		R\$ 22.800,00				
Fase 8	homologação com o a PGM				R\$ 5.700,00	
Fase 9	Capacitação e acompanhamento assistido de uso				R\$ 2.850,00	
Fase 10	Preparação para a produção				R\$ 2.850,00	
Fase 11	Acompanhamento presencial				R\$ 10.260,00	
Fase 12	Encerramento do projeto				R\$ 1.140,00	
LICENCIAMENTO DE USO		R\$ 79.200,00				9
Licenças de uso mensal						R\$ 8.800,00
Valor total da integração Dívida Ativa		R\$ 3.000,00				
Valor total do contrato		R\$ 139.200,00	R\$ 17.100,00	R\$ 17.100,00	R\$ 22.800,00	R\$ 79.200,00

Cláudio Júnior Gonçalves de Souza  
Executivo Comercial



CERTIDÃO Nº 190109/33.688

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

**CERTIFICA**

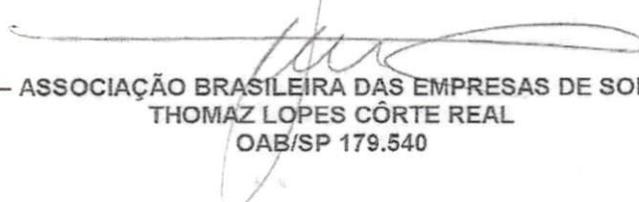
para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede à Rod. Rodovia Luiz Boiteux Piazza, 1302 – Lote 89 – Cachoeira do Bom Jesus – Fone (48) 3027-8000 – Fax (48) 3027-8008 – CEP 88056-000 – Florianópolis – SC, associada na ABES sob o nº 1229/1, esta quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. Que a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos de propriedade intelectual consubstanciados nos direitos autorais, patrimoniais e comerciais da "**Solução SAJ/Procuradorias**", a qual se encontra registrada no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o nº 12427-3 expedida em 27 de agosto de 2013, detendo, portanto exclusividade na comercialização de licença de uso, bem como na prestação dos serviços de implantação, sustentação, garantia de evolução tecnológica e funcional e demais serviços correlatos à manutenção da "**Solução SAJ/Procuradorias**", em todo território nacional.
2. Que a **Solução SAJ/Procuradorias**, versão voltada para Advocacia Pública, também denominado SAJ/PJ, PGE.Net e PGM.Net, possui os seguintes módulos, relacionados a seguir:
  - 2.1. Módulo Contencioso Judicial
  - 2.2. Módulo Execução Fiscal
  - 2.3. Módulo Processo Administrativo Consultivo
  - 2.4. Módulo de Integração – MNI
  - 2.5. Módulo de Integração – SDA – Sistema de Dívida Ativa
  - 2.6. Módulo de Cobrança Extrajudicial
  - 2.7. Módulo de Grandes Devedores
  - 2.8. Módulo de Publicações
  - 2.9. Módulo de Administração e Segurança do Sistema
  - 2.10. Módulo Insights
  - 2.11. Módulo de Gestão do Conhecimento

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 09 de janeiro de 2019.

  
ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
THOMAZ LOPES CÔRTE REAL  
OAB/SP 179.540



Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

27 ACO 2018

18/842692-2

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42201364691	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
-------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------------------



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000854584  
 DBE analisado.  
 Emitida em 20/08/2018 - V3

NOME: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

FLORIANÓPOLIS  
 08/2018

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MOACIR ANTONIO MARAFON

Assinatura:

Telefone de contato: (48)30278085 Israel74contador@gmail.com

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Responsável

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

30/8/18

Nelson Castello Branco Nappi  
 Vogal JUCESC  
 Representante da CORECON-SC  
 nelsonnappi@jucesc.sc.gov.br  
 Fone (48) 35993333

Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2018

Certifico o Registro em 30/08/2018

Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018

Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315929117727307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**De:** Camila . <[kmilakol@hotmail.com](mailto:kmilakol@hotmail.com)>  
**Enviado:** quinta-feira, 13 de junho de 2019 14:18  
**Para:** Cláudio Júnior Gonçalves de Souza  
**Assunto:** RE: Certidões

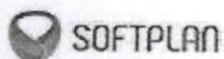


Boa Tarde Claudio,

Preciso de mais uma ajuda.  
A proposta é de janeiro e ela tem validade apenas por 60 dias.

Você poderia enviar uma certidão dizendo que a proposta que temos se mantém nos mesmo termos sem qualquer tipo de alteração?

Att.,  
Camila Kolosovski  
Procuradoria



Camila Kolosovski  
CPF: 060.026.649-47  
Matricula 350593



RES: Certidões

Jorge Cecílio Pezzini Cury <jorge.cury@softplan.com.br>

Qui, 13/06/2019 17:43

Para: Cláudio Júnior Gonçalves de Souza <claudio.souza@softplan.com.br>; Camila . <kmilakol@hotmail.com>

Prezada Dra. Camila Kolosovski,

Conforme solicitado, certificamos que a proposta PC-MS-PGM-006-2019 de 23/01/2019 está válida e continuará válida até a data de 28/06/2019, considerando todos seus termos, descritivo de funcionalidades e condições comerciais.

Caso seja necessária outra formalização, por favor, nos informe.

Cordialmente,

Jorge Cecílio Pezzini Cury  
Gerente Comercial  
Unidade de Justiça  
Softplan  
+55 48 3027-8000 Ramal: 8299  
[www.softplan.com.br](http://www.softplan.com.br)

De: Cláudio Júnior Gonçalves de Souza <claudio.souza@softplan.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2019 14:31

Para: Jorge Cecílio Pezzini Cury <jorge.cury@softplan.com.br>

Assunto: ENC: Certidões

Para providências.

Cordialmente,

Cláudio Souza  
Executivo Comercial  
Unidade de Justiça  
Softplan/Poligraph  
+55 48 3027-8106  
+55 48 99905-6479  
<http://www.softplan.com.br>  
[twitter.com/softplanonline](https://twitter.com/softplanonline)

#softplayer  
com orgulho



Camila Kolosovski  
CPF: 060.026.649-47  
Matrícula: 350593  
*Ch*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**  
CNPJ: **82.845.322/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:10 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **30CE.34C3.1154.8C64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **82.845.322/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140049703188
Data de emissão:	20/05/2019 09:02:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	19/07/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



## Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
0713759	82.845.322/0001-04	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1938335 e o código EF9B4462

Certidão Número 54271IX

Emitida 08/04/2019 09:21:46

Válida até 07/07/2019 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 08 de abril de 2019  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: EF9B4462AC3F1CE805DDCF70C59FF3E882C6D5CD  
Data: 08/04/2019 09:21:46 - Protocolo: 16557175 - Documento: 1938335  
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88010-300.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 82.845.322/0001-04  
**Razão Social:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA  
**Endereço:** AV LUIZ BOITEUX PIAZZA / 1302 / CACHOEIRA B JESUS  
FLORIANOPOLIS - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2019 a 01/07/2019

**Certificação Número:** 2019060200534626152920

Informação obtida em 07/06/2019 13:38:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.845.322/0001-04

Certidão nº: 174019817/2019

Expedição: 12/06/2019, às 15:50:35

Validade: 08/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.845.322/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

CNPJ/MF nº 82.845.322/0001-04

NIRE 42 2 0136469 1



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo nominados:

**SOFTPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302, Lote 89, Bairro Cachoeira Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.056-000, registrada na JUCESC sob o NIRE 42204821252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.087.394/0001-34, neste ato representada por **CARLOS AUGUSTO DE MATOS** e **ILSON APARECIDO STABILE**, ambos qualificados a seguir;

**MOACIR ANTONIO MARAFON**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 660.152 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.188.369-04, residente e domiciliado na Av. Búzios, nº 1.136, Apto 408, Bairro Jurerê, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.053-300;

**CARLOS AUGUSTO DE MATOS**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 259.252-5 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.358.409-91, residente e domiciliado na Rodovia Rafael da Rocha Pires, nº 2.675, Bairro Sambaqui, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.051-001; e

**ILSON APARECIDO STABILE**, brasileiro, casado, em regime de separação total de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.071.102 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.346.799-34, residente e domiciliado na Rua dos Lambari-Guaçu, nº 505, Torre 4, Apto 301, Bairro Jurerê Internacional, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.053-372;

Têm entre si, justa e contratada, a alteração do Contrato Social da **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade na Rodovia SC-401, Km 01, nº 10, ParqTec Alfa, Centro de Tecnologia Ilhasoft, Bairro João Paulo, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201364691, em sessão de 27 de novembro de 1990. Resolvem, assim, alterar o contrato social na forma que segue:

Req: 8180000854584

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2018

Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018

Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315929117727307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral:

30/08/2018





1. A sociedade que tinha sua sede na Rodovia SC-401, Km 01, nº 10, ParqTec Alfa, Centro de Tecnologia Ilhasoft, Bairro João Paulo, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.030-000, passa a ter sua Sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, Estado de Santa Catarina CEP: 88.056-000.
2. Por força das alterações acima, resolvem modificar a Cláusula Primeira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

*CLÁUSULA PRIMEIRA  
Da Denominação, Sede e Foro*

*A Sociedade gira sob a denominação de SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA., tendo sede e foro nesta cidade de Florianópolis/SC, sendo localizada à Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, Estado de Santa Catarina CEP: 88.056-000; e possui FILIAL 1 na Rua Líbero Badaró, nº 425/465, conjunto de escritórios nº E-30, Parque Anhangabaú nº 360, no 1º Subdistrito Sé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.009-905.*

3. A sociedade que tinha como objetivo social: (i) a exploração comercial e licenciamento de programas para computador por ela elaborados e/ou por terceiros; (ii) a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, de consultoria e de treinamento; (iii) as atividades previstas nas alíneas (i) e (ii) do objeto social poderão ser realizadas diretamente pela Sociedade ou indiretamente utilizando-se de Franquias, Distribuidores, Consultorias ou outras empresas correlatas; (iv) a representação e comércio de equipamentos e produtos de informática; (v) a locação de imóveis próprios; e (vi) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, passa a ter como objetivo social o seguinte: (i) a exploração comercial e licenciamento de programas para computador por ela elaborados e/ou por terceiros; (ii) o desenvolvimento de software, inclusive sob encomenda, customizáveis ou não; (iii) a prestação de serviços de assessoria técnica, de consultoria e de treinamento em tecnologia da informação; (iv) a manutenção, a sustentação, a evolução de programas para computador, e o suporte técnico em tecnologia da informação; (v) a hospedagem e/ou armazenamento de aplicações ou serviços de transferência contínua; (vi) a hospedagem e/ou armazenamento de páginas da internet e serviços de compartilhamento de computadores; (vii) Locação de data center; (viii) as atividades de tratamento e processamento de dados; (ix) as atividades previstas nas alíneas (iii) a (viii) do objeto social poderão ser realizadas no estabelecimento sede da empresa, ou nas dependências do cliente; (x) a intermediação, mediação e agenciamento de serviços e negócios; (xi) o planejamento, a organização, e a exposição de feiras, eventos e congressos; (xii) a representação e comércio varejista de equipamentos e produtos de informática; (xiii) a locação de imóveis próprios; e

Req: 81800000854584

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 30/08/2018  
Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018  
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 315929117727307  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

30/08/2018





(xiv) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

- 4. Por força das alterações acima, resolvem modificar a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Objeto Social

A Sociedade tem por Objetivo Social: (i) a exploração comercial e licenciamento de programas para computador por ela elaborados e/ou por terceiros; (ii) o desenvolvimento de software, inclusive sob encomenda, customizáveis ou não; (iii) a prestação de serviços de assessoria técnica, de consultoria e de treinamento em tecnologia da informação; (iv) a manutenção, a sustentação, a evolução de programas para computador, e o suporte técnico em tecnologia da informação; (v) a hospedagem e/ou armazenamento de aplicações ou serviços de transferência contínua; (vi) a hospedagem e/ou armazenamento de páginas da internet e serviços de compartilhamento de computadores; (vii) Locação de data center; (viii) as atividades de tratamento e processamento de dados; (ix) as atividades previstas nas alíneas (iii) a (viii) do objeto social poderão ser realizadas no estabelecimento sede da empresa, ou nas dependências do cliente; (x) a intermediação, mediação e agenciamento de serviços e negócios; (xi) o planejamento, a organização, e a exposição de feiras, eventos e congressos; (xii) a representação e comércio varejista de equipamentos e produtos de informática; (xiii) a locação de imóveis próprios; e (xiv) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

- 5. O Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FLORIANÓPOLIS/SC.
6. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados, e que não foram expressamente modificadas por esta alteração, continuam em vigor.
7. Em face das alterações acima, nos termos da Lei nº 10.406/2002, resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social na forma abaixo:

CONTRATO SOCIAL DA
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF nº 82.845.322/0001-04
NIRE 42 2 0136469 1

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Denominação, Sede e Foro

A Sociedade gira sob a denominação de SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA., tendo sede e foro nesta cidade de Florianópolis/SC, sendo localizada na Avenida Luiz

Req: 8180000854584

Handwritten signatures and initials.

Página 3

30/08/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 30/08/2018
Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 31592911727307
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Handwritten mark or signature.



Boiteux Piazza, 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88.056-000; e possui FILIAL 1 na Rua Líbero Badaró, nº 425/465, conjunto de escritórios nº E-30, Parque Anhangabaú nº 360, no 1º Subdistrito Sé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.009-905.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Da Abertura de Filiais

A Sociedade poderá instalar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no estrangeiro, bem como fecha-los a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### Do Objeto Social

A Sociedade tem por Objetivo Social: (i) a exploração comercial e licenciamento de programas para computador por ela elaborados e/ou por terceiros; (ii) o desenvolvimento de software, inclusive sob encomenda, customizáveis ou não; (iii) a prestação de serviços de assessoria técnica, de consultoria e de treinamento em tecnologia da informação; (iv) a manutenção, a sustentação, a evolução de programas para computador, e o suporte técnico em tecnologia da informação; (v) a hospedagem e/ou armazenamento de aplicações ou serviços de transferência contínua; (vi) a hospedagem e/ou armazenamento de páginas da internet e serviços de compartilhamento de computadores; (vii) Locação de data center; (viii) as atividades de tratamento e processamento de dados; (ix) as atividades previstas nas alíneas (iii) a (viii) do objeto social poderão ser realizadas no estabelecimento sede da empresa, ou nas dependências do cliente; (x) a intermediação, mediação e agenciamento de serviços e negócios; (xi) o planejamento, a organização, e a exposição de feiras, eventos e congressos; (xii) a representação e comércio varejista de equipamentos e produtos de informática; (xiii) a locação de imóveis próprios; e (xiv) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### Da Participação em Outras Sociedades

A Sociedade poderá participar como quotista ou acionista em outras sociedades.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Do Início das Atividades

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1990.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Req: 8180000854584

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2018

Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018

Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315929117727307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

30/08/2018





CLÁUSULA SÉTIMA  
Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, tem o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), dividido em 2.700.000 (duas milhões e setecentas mil) quotas, com valor nominal de RS 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da forma a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (EM R\$)
SOFTPLAN PARTICIPAÇÕES LTDA.	675.000	675.000,00
MOACIR ANTONIO MARAFON	675.000	675.000,00
CARLOS AUGUSTO DE MATOS	675.000	675.000,00
ILSON APARECIDO STABILE	675.000	675.000,00
TOTAL	2.700.000	2.700.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA  
Do Pró-Labore

Os sócios gerentes terão uma retirada mensal a título de Pró-Labore de conformidade com a lei, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA  
Da Administração, Gerência, e Representante Legal

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios MOACIR ANTONIO MARAFON, CARLOS AUGUSTO DE MATOS e ILSON APARECIDO STABILE, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA  
Do Exercício Social e Balanço

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício, serão levantadas as Demonstrações Contábeis, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
Da Transferência de Quotas

Req: 8180000854584

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 30/08/2018  
Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018  
Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 315929117727307  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

30/08/2018





As quotas de capital social são intransferíveis a terceiros, sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, cabendo a estes o direito de preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### Do Falecimento

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data da ocorrência do óbito. Os herdeiros do pré-morto deverão, dentro de 90 (noventa) dias da data deste balanço especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados a sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto, ou então receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### Do Resultado do Exercício

Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á o levantamento de um balanço geral para apuração do resultado do exercício. Os prejuízos que por ventura surgirem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros. Os lucros líquidos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas, podendo haver distribuição em qualquer mês do ano calendário. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais, necessários ao cumprimento dos dispositivos legais vigentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### Do Conselho Fiscal

A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### Da Legislação de Regência

A sociedade é regida, especialmente, pelas presentes disposições e pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404/1976.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

##### Declaração

Os sócios administradores, conforme estabelece o art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Req: 8180000854584

Página 6

30/08/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/08/2018

Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018

Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315929117727307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis/SC, 20 de agosto de 2018.

SOFTPLAN PARTICIPACOES LTDA  
CNPJ: 15.087.394/0001-34  
REPRESENTADO POR: ILSÓN APARECIDO STABILE  
CPF: 433.346.799-34

SOFTPLAN PARTICIPACOES LTDA  
CNPJ: 15.087.394/0001-34  
REPRESENTADO POR: CARLOS AUGUSTO DE MATOS  
CPF: 376.358.409-91

SOFTPLAN PARTICIPACOES LTDA  
CNPJ: 15.087.394/0001-34  
REPRESENTADO POR: MOACIR ANTONIO MARAFON  
CPF: 375.188.369-04

MOACIR ANTONIO MARAFON  
CPF: 375.188.369-04

CARLOS AUGUSTO DE MATOS  
CPF: 376.358.409-91

ILSON APARECIDO STABILE  
CPF: 433.346.799-34

Req: 8180000854584

Página 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2018

Certifico o Registro em 30/08/2018

Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018

Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315929117727307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





188426922



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	188426922 - 27/08/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201364691  
CNPJ 82.845.322/0001-04  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2018  
SOB N: 20188426922

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/08/2018

Certifico o Registro em 30/08/2018

Arquivamento 20188426922 Protocolo 188426922 de 27/08/2018

Nome da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA NIRE 42201364691

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31592911727307

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867\*9825



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

Processo Administrativo nº 16.798/2017  
Inexigibilidade de Licitação n. 013/2017  
Contrato n. 255/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, Centro, CEP: 13.820-000 CNPJ n.º 46.410.866.0001-71, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Gabinete Senhora **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVIERA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.845.322/0001-04, com sede na Rodovia SC – 401, KM 01, 10, Centro Tecnológico Ilhasoft, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88030-000, por seu sócio administrador, Sr. **Ison Aparecido Stabile**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.071.102-SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 433.346.799-34, com endereço comercial na Rodovia SC – 401KM 01, 10, Centro Tecnológico Ilhasoft, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88030-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a prestação dos serviços de disponibilização de acesso ao sistema SAJ Procuradorias, módulos da Execução Fiscal e do Contencioso Judicial, possibilitando a integração com o sistema SAJ de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá atender à proposta comercial PC-MS-PGM-0249-2017, de 21/11/2017, e anexo, apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o Termo de Referência, ao qual o presente Contrato fica vinculado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços a seguir especificados:

### 1. Serviços iniciais:

- 1.1. Planejamento do projeto;
- 1.2. Levantamento de dados;
- 1.3. Configuração e homologação do Sistema;
- 1.4. Disponibilização do sistema em ambiente de produção;
- 1.5. Integração com Tribunal de Justiça;
- 1.6. Integração com o Sistema de Dívida Ativa
- 1.7. Capacitação e acompanhamento assistido de uso;
- 1.8. Encerramento do projeto.



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Ison' and another signature to the right.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867\*9825

### 2. Acesso ao sistema:

2.1. Licenças de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A descrição da prestação dos serviços elencados acima, consta do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto do presente contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:** A **CONTRATADA** deverá, no primeiro mês de vigência do contrato, contados da data da assinatura deste Contrato, iniciar a execução dos serviços iniciais acima elencados, de acordo com as condições e especificações detalhadas na proposta comercial e anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ressalvados os casos expressamente previstos neste contrato, os serviços serão realizados de forma remota, a partir das dependências da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** poderá alocar seus funcionários nas dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O horário padrão para prestação dos serviços de manutenção do Sistema pela **CONTRATADA** será das 09h00min às 18h00min (horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, exceto feriados, sendo, portanto, esse período considerado como horário útil.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Serão considerados excepcionais os dias sem expediente na **CONTRATANTE** (finais de semana, feriados) e nos dias úteis o horário compreendido entre as 18h01min e às 8h59min do dia seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O sistema disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos e funcionalidades descritas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867\*9825



**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I – Prestar todos os serviços contratados, de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e anexo oferecida e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento e anexo;

II – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

III – Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estada, alimentação e demais requisitos necessários à execução dos serviços previstos neste Contrato;

IV – Assumir expressa e formalmente a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, quando devidamente comprovados;

VI – Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela **CONTRATANTE**;

VII – Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes;

VIII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

IX – Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistema de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre, por escrito, eventuais contratemplos;

XI – Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela **CONTRATADA**, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art.78 da Lei 8.666/93;

XII – Providenciar a correção de erros relativos ao sistema contratado, sob sua responsabilidade;

XIII – A **CONTRATADA** devolverá à **CONTRATANTE** todos os materiais por esta fornecido, necessários à realização do Projeto, nas mesmas condições em que os recebeu, a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;

XIV – Outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em sua proposta ou constante do Memorial Descritivo;

XV - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o sistema para ser acessado pelos usuários por meio da rede mundial de computadores (internet). Os usuários serão previamente cadastrados e acessarão por meio de identificação (login) e senha pessoal e intransferível ou por meio de certificado digital, em conformidade com os padrões definidos pela ICP-Brasil;

XVI – A **CONTRATADA** deverá apresentar quais os requisitos mínimos de infraestrutura (hardware e software) necessários nas instalações da **CONTRATANTE**, para acesso e uso do sistema;

XVII – A **CONTRATADA** deverá garantir a hospedagem do sistema SAJ Procuradorias, em infraestrutura de equipamentos, servidores de bancos de dados e aplicações, apropriada e devidamente configurada para o funcionamento do Sistema.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867\*9825

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A

**CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria de Negócios Jurídicos, obriga-se a:

- I – Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento;
- II – Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- III – Fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- IV – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- V – Atestar a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento, respeitando os prazos pactuados neste instrumento.
- VI – Encaminhar para a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o número do processo do Termo de Cooperação Técnica, conforme Convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo visando à troca de dados entre as instituições;
- VII – Após 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, encaminhar para a **CONTRATADA**, o Termo de Cooperação Técnica assinado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pela **CONTRATANTE**.
- VIII – Proceder aos chamados técnicos por meio de Canal de Atendimento, disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- IX – Efetuar e controlar as cópias de segurança (backups) dos dados de acordo com procedimento definido com a **CONTRATADA**;
- X – Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da **CONTRATADA**, sobre o sistema fornecido, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customização resultante da execução dos serviços contratados;
- XI – Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação.
- XII – Realizar a entrega dos arquivos de dados (modelo de CDA's e petição inicial) para a **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.
- XIII – Em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** encaminhará os arquivos finais das CDA's, para a **CONTRATADA**, validados tecnicamente pelas partes, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.
- XIV – A **CONTRATANTE** garantirá aos seus usuários acesso à rede mundial de computadores (internet).
- XV – Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** adquirirá o Certificado Digital tipo A1 - com o CNPJ do Município e o Certificado digital A3, em formato *token* ou cartão, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores a seguir especificados:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867\*9825



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os encargos referentes aos serviços de implantação do módulo da Execução Fiscal serão de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

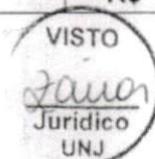
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Entrega da fase 01;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 02;
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 03.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os encargos referentes aos serviços de implantação do módulo do Contencioso Judicial serão de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 01;
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Entrega da fase 02.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias de R\$11.657,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta e sete mil reais).

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês	Encargos iniciais		Encargos mensais	Total
	Execução Fiscal	Contencioso	Licenças de uso mensal	
1	R\$ 15.000,00	-	-	R\$ 15.000,00
2	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	-	R\$ 20.000,00
3	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	-	R\$ 15.000,00
4	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
5	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
6	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
7	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
8	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
9	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
10	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
11	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
12	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
13	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
14	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
15	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
16	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
17	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
18	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
19	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
20	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
21	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867\*9825

22	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
23	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
24	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
25	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
26	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
27	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
28	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
29	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
30	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
31	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
32	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
33	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
34	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
35	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
36	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
37	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
38	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
39	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
40	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
41	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
42	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
43	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
44	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
45	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
46	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
47	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
48	-	-	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
Total	R\$ 35.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 524.565,00	R\$ 574.565,00

**PARÁGRAFO QUARTO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 574.565,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessárias à implantação e operacionalização do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte nota de reserva orçamentária nº 1267 - 45 31 4.61.7.2007 339039.11.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867\*9825



### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) contemplando o valor dos serviços, imediatamente após a execução do serviço.

I – **ACONTRATADA** fica obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**;

II – Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis;

III – Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções para Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) referente aos serviços prestados, os pagamentos serão efetuados até o 25º (vigésimo quinto) dia pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nos seguintes endereços eletrônicos edson.domingues@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia no fabiano.juridico@jaguariuna.sp.gov.br, que será devidamente atestada e assinada pelo Responsável da Secretaria de Negócios Jurídicos, e pelo fiscal nomeado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) que for apresentada com erro será devolvida, em até 6 (seis) dias corridos, à **CONTRATADA** para sua retificação e reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de cumprimento das respectivas obrigações assumidas, nos termos da proposta e do cronograma de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o preço das licenças de uso mensal será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marco inicial, a data Da assinatura do Contrato.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867\*9825

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovada culpa exclusiva da **CONTRATADA** e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1) Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos.

2) Multa de:

2.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço inadimplido, nos casos de inexecução parcial;

2.2) Até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço inadimplido, nos casos de inexecução total;

2.3) As multas e penalidades previstas neste Contrato, não deverão ultrapassar em sua totalidade o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global desta contratação.

3) Pela inexecução parcial ou total deste Contrato, com base no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, além de advertência, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

3.1) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

3.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos do respectivo contrato, eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes modos:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867\*9825



1) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

2) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

3) Judicialmente nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização e o gerenciamento deste Contrato competem à Secretaria de Negócios Jurídicos, sob a responsabilidade do Sr. **Edson José Domingues**, Procurador do Município e fiscal nomeado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto contratual será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo de Aceite, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, excetuando-se os casos fortuitos ou de forma maior ou para aqueles em que não contribuiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:** A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO:** No que for omissos este Contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os preceitos de direito público e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna-SP, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No ato da assinatura deste Contrato a **CONTRATADA** estará assinando **Termo de Ciência e Notificação**, anexo, passando a ter ciência que poderá ser encaminhado ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO** para fins de instrução e julgamento.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867\*9825

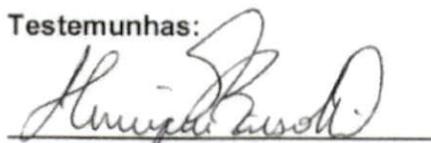
**CLÁUSULA DECIMA NONA – DO ENCERRAMENTO:** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes, para que produza seus efeitos legais.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura do Município de Jaguariúna  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretaria Municipal de Gabinete

\_\_\_\_\_  
Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.  
Sr. Ilson Aparecido Stabile  
Representante Legal

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Henrique Barsotti  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
\_\_\_\_\_

Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867-9780, 386-79801, 3867\*9825



### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 16.798/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017

Contrato n. 255/2017

Objeto: Prestação dos serviços de disponibilização de acesso ao sistema SAJ Procuradorias, módulos da Execução Fiscal e do Contencioso Judicial, possibilitando a integração com o sistema SAJ de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura do Município de Jaguariúna  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretaria Municipal de Gabinete

\_\_\_\_\_  
Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.  
Sr. Ilson Aparecido Stabile  
Representante Legal



**CONTRATO Nº 98/2017**

**CONTRATO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO E AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA PARA PROCURADORIAS MUNICIPAIS - SAJ PROCURADORIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA., MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG nº 13.301.850-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 123.005.308-56, residente e domiciliado nesta cidade de Itu/SP, na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede na Rodovia SC - 401KM 01, 10, Centro Tecnológico Ilhasoft, João Paulo, Florianópolis - SC, CEP 88.030-000, neste ato pelo Sr. **ILSON APARECIDO STABILE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 433.346.799-34, e RG nº 6.071.102-SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o que segue, com base no procedimento administrativo **Inexigibilidade nº 17/17**, nos termos do artigo 25, *caput*, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a disponibilização de licenças de uso mensal do Sistema SAJ Procuradorias possibilitando a integração com o sistema SAJ de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá atender à proposta comercial PC-MS-PGM-0083-2017 de 08/06/2017, apresentada pela **CONTRATADA**, a qual o presente Contrato fica vinculado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços a seguir especificados:

- 1. Serviço de acesso ao sistema:**
  - 1.1. Licenças de uso mensal do Sistema.



Contrato nº 98/17



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

itu *sem igual*



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

A **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, iniciar a disponibilização de 30 (trinta) licenças de uso mensal do Sistema SAJ Procuradorias.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, no que respeita aos serviços elencados na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá comprovar que mantém os requisitos do artigo 25, *caput*, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 para que o contrato seja prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ressalvados os casos expressamente previstos neste contrato, os serviços serão realizados de forma remota, a partir das dependências da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** poderá alocar seus funcionários dentro das dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acesso ao Sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O horário padrão para prestação dos serviços de manutenção do Sistema pela **CONTRATADA** será das 08h00min às 19h00min (horário de Brasília) em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, sendo, portanto, esse período considerado como horário útil.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Serão considerados excepcionais os dias sem expediente na **CONTRATANTE** (finais de semana, feriados federais) e nos dias úteis o horário compreendido entre as 19h01min e às 7h59min do dia seguinte.



Contrato nº 98/17

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Sistema disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos descritos na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o Sistema para ser acessado pelos usuários por meio da rede mundial de computadores (*internet*). Os usuários serão previamente cadastrados e acessarão por meio de identificação (*login*) e senha pessoal e intransferível ou por meio de certificado digital, em conformidade com os padrões definidos pela ICP-Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** garantirá aos seus usuários acesso à rede mundial de computadores (*internet*).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá apresentar os requisitos mínimos de infraestrutura (*hardware* e *software*) necessários nas instalações da **CONTRATANTE**, para acesso e uso do Sistema.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá garantir a hospedagem do Sistema SAJ Procuradorias, em infraestrutura de equipamentos, servidores de bancos de dados e aplicações, apropriada e devidamente configurada para o funcionamento do Sistema.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**I** - Prestar todos os serviços contratados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;

**II** - Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

**III** - Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estada, alimentação, *hardware*, *software* e demais requisitos necessários à execução dos serviços previstos neste Contrato;

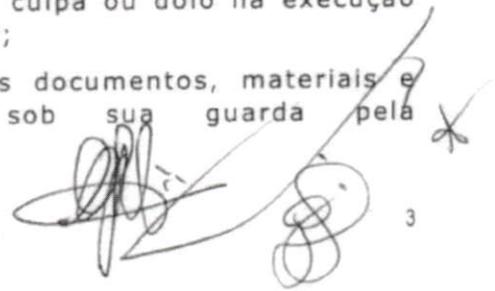
**IV** - Assumir expressa e formalmente a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato;

**V** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, quando devidamente comprovados;

**VI** - Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela **CONTRATANTE**;



Contrato nº 98/17





SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

itu *sem igual*



- VII** - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes;
- VIII** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- IX** - Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistema de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- X** - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre, por escrito, eventuais contratemplos;
- XI** - Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela **CONTRATADA**, ou com a base de dados utilizada pelo Sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art.78 da Lei 8.666/93;
- XII** - Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste Contrato, até o seu término;
- XIII** - Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;
- XIV** - Prestar a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do objeto contratado;
- XV** - Credenciar um representante da empresa junto à **CONTRATANTE**, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do Contrato;
- XVI** - Providenciar a correção dos erros relativos ao Sistema, sob sua responsabilidade, em especial, erros lógicos, de projeto, de codificação e de configuração;
- XVII** - Outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, obriga-se a:

- I** - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento;
- II** - Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;



Contrato nº 98/17

- III** - Fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- IV** - Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- V** - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- VI** - Emitir a ordem de Serviço e demais solicitações escritas;
- VII** - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente Contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- VIII** - Firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo visando à troca de dados entre as instituições;
- IX** - Proceder aos chamados técnicos por via exclusiva do "Canal de Atendimento", disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- X** - Controlar as cópias de segurança (*backups*) dos dados de acordo com procedimento definido com a **CONTRATADA**;
- XI** - Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da **CONTRATADA**, sobre o sistema fornecido, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customização resultante da execução dos serviços contratados;
- XII** - Operar e gerenciar o Sistema SAJ Procuradorias na execução de suas atividades.
- XVII** - Outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.
- XIII** - Em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** encaminhará os arquivos finais das CDA's, para a **CONTRATADA**, validados tecnicamente pelas partes. O não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma da execução do serviço.
- XIV** - A **CONTRATANTE** garantirá aos seus usuários acesso à rede mundial de computadores (internet).
- XV** - Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** adquirirá o Certificado Digital tipo A1 - com o e-CNPJ do Município e o e-CPF, Certificado digital A3 (para assinatura das CDA's), em formato token ou cartão. O não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

Pelo presente contrato e pela prestação de serviços mencionada na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá a importância mensal de **R\$ 12.100,00** (doze mil e cem reais), totalizando o valor de **R\$ 580.800,00** (quinhentos e oitenta mil e oitocentos reais), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades constantes na Cláusula Décima do presente ajuste.





**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, para operacionalização do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contemplando o valor dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

I - Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções para Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para sua retificação e reapresentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No corpo da Nota Fiscal/Fatura, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente e a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles expressos em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de cumprimento das respectivas obrigações assumidas, nos termos da proposta comercial e do cronograma de execução. A suspensão do pagamento em razão da inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**, não implicará direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na hipótese de ser aplicada a penalidade de multa à **CONTRATADA**, o respectivo valor, após o trânsito de regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.



**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, caso seja penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que tenha sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Decorridos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, o valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias será reajustado pelo Índice IGPM/FGV, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marco inicial, a data da apresentação da proposta comercial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovada culpa exclusiva da **CONTRATADA** e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1. Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos.

12.2. Multa de:

12.2.1. Até 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do serviço inadimplido, nos casos de inexecução parcial;

12.2.2. Até 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do serviço inadimplido, nos casos de inexecução total.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos do respectivo contrato, eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes modos:

13.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Contrato nº 98/17





SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

itu *sem igual*



13.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.3. Judicialmente nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.03.122.7003.2234 do exercício de 2017, e a correspondente no exercício subsequente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR

A fiscalização e o gerenciamento deste Contrato competem à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sob a responsabilidade do Dr. Edward Gabriel Acuo Simeira, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratual será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo de Aceite, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, excetuando-se os casos fortuitos ou de forma maior ou para aqueles em que não contribuiu.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

Contrato nº 98/17

Aplica-se à execução do Contrato o artigo 25, *caput*, inciso I, e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Itu, 19 de junho de 2017

**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**ILSON APARECIDO STABILE  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.  
CONTRATADA**



TESTEMUNHAS:

1) **Edward Gabriel A. Simeira**  
Secretário M. de Assuntos Jurídicos

2) **Ana Paula O. da Silva**  
Gestora de Orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**  
**CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 145/2017



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.825.476/0001-03, com sede nesta cidade na Av. Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, nº. 167, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ ROGERIO DE ARAUJO ANDRADE**, brasileiro, maior e advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 0649173473 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 91310261504, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede na Rodovia SC - 401 KM 01, 10. Centro Tecnológico Ilhasoft, João Paulo, Florianópolis - SC, CEP 88030-912, neste ato representada por **ILSON APARECIDO STABILE**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 6.071.102-SSP/SC e do CPF/MF sob nº 433.346.799-34, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente a disponibilização de acesso ao sistema SAJ Procuradorias possibilitando a integração com o Sistema SAJ de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que deverá atender à proposta comercial n.º MS-PGM-0029-2017 de 01/03/2017 e anexo, apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o Termo de Referência, ao qual o presente Contrato fica vinculado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços a seguir especificados:

1. Serviços iniciais:
  - 1.1. Planejamento do projeto;
  - 1.2. Levantamento de dados;
  - 1.3. Configuração e homologação do Sistema;
  - 1.4. Disponibilização do sistema em ambiente de produção;
  - 1.5. Integração com o Sistema SAJ de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
  - 1.6. Integração com o Sistema de Dívida Ativa;
  - 1.7. Capacitação e acompanhamento assistido de uso;
  - 1.8. Encerramento do projeto.



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andalá, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570  
Email: [joaoaj2017@outlook.com](mailto:joaoaj2017@outlook.com) Telefones: (075) 3632-6755/1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**  
**CONTRATOS**



- Acesso ao sistema:  
2.1. Licenças de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante na Proposta Comercial, apresentada pela CONTRATADA, e o Termo de Referência do Processo administrativo nº 1852/17, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os gestores do contrato serão os servidores Marcel de Almeida Santos e Edmilson Lobo Maia Filho, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. As Notas Fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços, e, se, constatadas irregularidades os gestores entrarão em contato com a CONTRATADA para as devidas providências.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto do presente contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:** A CONTRATADA deverá, no primeiro mês de vigência do contrato, contados da data da emissão da Ordem de Serviços, executar os serviços iniciais, de acordo com as condições e especificações detalhadas na proposta comercial e anexos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, no que respeita aos serviços elencados na cláusula primeira, mediante manifesto interesse das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ressalvados os casos expressamente previstos neste contrato, os serviços serão realizados de forma remota, a partir das dependências da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA poderá alocar seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O horário padrão para prestação dos serviços de manutenção do Sistema pela CONTRATADA será das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, exceto feriados, sendo, portanto, esse período considerado como horário útil.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Serão considerados excepcionais os dias sem expediente na CONTRATANTE (finais de semana, feriados) e nos dias úteis o horário compreendido entre as 08h00min e às 7h59min do dia seguinte.

Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44722-570  
E-mail: contratosaj2017@outlook.com Telefones: (075) 4632-4755/1320





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**  
**CONTRATOS**



**CLÁUSULA SEXTA** - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender aos requisitos e funcionalidades descritas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a:

- I - Prestar todos os serviços contratados, de acordo com a proposta comercial e anexo oferecida e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento e anexo;
- II - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;
- III - Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estada, alimentação e demais requisitos necessários à execução dos serviços previstos neste Contrato;
- IV - Assumir expressa e formalmente a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, quando devidamente comprovados;
- VI - Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- VII - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- VIII - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes;
- IX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- IX - Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistema de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- X - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre, por escrito, eventuais contratemplos;
- XI - Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;
- XII - Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste Contrato, até o seu término;
- XIII - Prestar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratado, considerando os prazos acordados para a solução;
- XIV - Providenciar a correção de erros relativos ao sistema contratado, sob sua responsabilidade.



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570  
Email: [contratosaj2017@outlook.com](mailto:contratosaj2017@outlook.com) Telefones: (075) 3632-4755/1320



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA CONTRATOS

- XV - A CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE todos os materiais por esta fornecido, necessários à realização do Projeto, nas mesmas condições em que os recebeu, a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
- XVI - Outras obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta ou constante do Termo de Referência;
- XVII - A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema para ser acessado pelos usuários por meio da rede mundial de computadores (internet). Os usuários serão previamente cadastrados e acessarão por meio de identificação (*login*) e senha pessoal e intransferível ou por meio de certificado digital, em conformidade com os padrões definidos pela ICP-Brasil;
- XVIII - A CONTRATADA deverá apresentar quais os requisitos mínimos de infraestrutura (*hardware e software*) necessários nas instalações da CONTRATANTE, para acesso e uso do Sistema;
- XIX - A CONTRATADA deverá garantir a hospedagem do sistema SAJ Procuradorias, em infraestrutura de equipamentos, servidores de bancos de dados e aplicações, apropriada e devidamente configurada para o funcionamento do Sistema.

**CLÁUSULA OITAVA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, obriga-se a:

- I - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento;
- II - Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- III - Fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- V - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato; VI - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento, respeitando os prazos pactuados neste instrumento.
- VI - Encaminhar para a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o número do processo do Termo de Cooperação Técnica, conforme Convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia visando à troca de dados entre as instituições;
- VII - Após 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, encaminhar para a CONTRATADA, o Termo de Cooperação Técnica assinado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e pela CONTRATANTE.
- VIII - Proceder aos chamados técnicos por via exclusiva do "Canal de Atendimento", disponibilizado pela CONTRATADA;
- IX - Efetuar e controlar as cópias de segurança (*backups*) dos dados de acordo com procedimento definido com a CONTRATADA;



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP 44572-570  
Email: contratosq2017@gmail.com Telefones (075) 3632-4755/1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**  
**CONTRATOS**

- X - Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA, sobre o sistema fornecido, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customização resultante da execução dos serviços contratados;
- XI - Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação.
- XII - Realizar a entrega dos arquivos de dados (modelo de CDA's e petição inicial) para a CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.
- XIII - Em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE encaminhará os arquivos finais das CDA's, para a CONTRATADA, validados tecnicamente pelas partes, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.
- XIV - A CONTRATANTE garantirá aos seus usuários acesso à rede mundial de computadores (internet).
- XV - Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE adquirirá o Certificado Digital tipo A1 - com o CNPJ do Município e o Certificado digital A3, em formato token ou cartão, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR:** Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores a seguir especificados (resumidos a seguir):

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os encargos referentes aos serviços de implantação do módulo de Execução Fiscal serão de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Entrega da fase 01 (descrita na proposta comercial); R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 02 (descrita na proposta comercial), R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 03 (descrita na proposta comercial).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os encargos referentes aos serviços de implantação do módulo de Contencioso Judicial serão de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem pagos da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Entrega da fase 01 (descrita na proposta comercial); R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 02 (descrita na proposta comercial).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os encargos referentes às licenças de uso mensal são de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), corresponde a 5 (cinco) licenças de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês	Encargos iniciais		Encargos mensais	Total
	Execução Fiscal	Contencioso	Licenças de uso mensal	

Av. Vereador João Sava, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570  
E-mail: contatosaj201@outlook.com Telefones: (075) 3632-4755/1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**  
**CONTRATOS**

2	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00		R\$ 40.000,00
3	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		R\$ 20.000,00
4	R\$ 10.000,00			R\$ 10.000,00
5			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
6			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
7			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
8			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
9			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
10			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
11			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
12			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>R\$ 70.400,00</b>	<b>R\$ 140.400,00</b>

**PARÁGRAFO QUINTO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessárias à implantação e operacionalização do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contemplando o valor dos serviços, imediatamente após a execução do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a emissão da nota fiscal, a CONTRATANTE deverá realizar o pagamento, mediante depósito em conta corrente:

a) em até 30 dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, para os serviços de implantação, que a encaminhará ao departamento de finanças para as devidas providências

b) em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, que a encaminhará ao departamento de finanças para as devidas providências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de não pagamento da nota fiscal até os prazos definidos no parágrafo primeiro, o pagamento se dará com atualização, efetivada com base nos mesmos



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570  
Email: [contratosaj2017@outlook.com](mailto:contratosaj2017@outlook.com) Telefones: (075) 3632-4755/1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**  
**CONTRATOS**



critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Federal e o art. 40, XIV, c, da Lei n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro deverá ser devolvida, em até 6 (seis) dias corridos, à CONTRATADA para sua retificação e reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o preço dos serviços será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, considerada a variação no mês anterior a data de apresentação da proposta até o mês anterior do reajuste, nos termos da legislação federal em vigor, sendo registrados por simples apostila, conforme previsto no §8º, art. 65 da lei 8.666/93. Os reajustes seguintes dar-se-ão após decorridos doze meses do primeiro reajustes, seguindo os mesmos critérios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovada culpa exclusiva da CONTRATADA e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 1) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos.
- 2) Multa de:
  - 2.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço inadimplido, nos casos de inexecução parcial;
  - 2.2) Até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço inadimplido, nos casos de inexecução total;
  - 2.3) As multas e penalidades previstas neste contrato, não deverão ultrapassar em sua totalidade o limite máximo de 10% do valor global desta contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos do respectivo contrato, eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**  
**CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes modos:

- 1) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 3) Judicialmente nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, codificadas sob as rubricas:

Unidade Orçamentária: 11.11 - Secretaria Municipal da Fazenda  
Projeto/Atividade: 2070  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 02.02 - Procuradoria Geral do Município  
Projeto/Atividade: 2163  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte de Recurso: 00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE deverá encaminhar para a CONTRATADA, de forma física, a respectiva nota de empenho, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto contratual será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo de Aceite, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, excetuando-se os casos fortuitos ou de forma maior ou para aqueles em que não contribuiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE: A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570  
Email: [contratosaj2017@outlook.com](mailto:contratosaj2017@outlook.com) Telefones: (075) 3632-4755/1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**  
**CONTRATOS**

durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO: A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus - Bahia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Santo Antônio de Jesus-Ba, em 01 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE  
Contratante

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA ILSON APARECIDO STABILE

TESTEMUNHAS:

ANA LUÍSA BAHIA MACHADO  
CPF: 040.588.455-02

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**  
**CONTRATOS**



CONTRATO Nº. 145/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.825.476/0001-03, com sede nesta cidade na Av. Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, nº. 167, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRE ROGERIO DE ARAÚJO ANDRADE**, brasileiro, maior e advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 0649173473 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 91310261504, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede na Rodovia SC - 401 KM 01, 10, Centro Tecnológico Ilhasoft, João Paulo, Florianópolis - SC, CEP 88030-912, neste ato representada por **ILSON APARECIDO STABILE**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 6.071.102-SSP/SC e do CPF/MF sob nº 433.346.799-34, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO: Constitui objeto do presente a disponibilização de acesso ao sistema SAJ Procuradorias possibilitando a integração com o Sistema SAJ de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que deverá atender à proposta comercial n.º-MS-PGM-0029-2017 de 01/03/2017 e anexo, apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o Termo de Referência, ao qual o presente Contrato fica vinculado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços a seguir especificados:

1. Serviços iniciais:
  - 1.1. Planejamento do projeto;
  - 1.2. Levantamento de dados;
  - 1.3. Configuração e homologação do Sistema;
  - 1.4. Disponibilização do sistema em ambiente de produção;
  - 1.5. Integração com o Sistema SAJ de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
  - 1.6. Integração com o Sistema de Dívida Ativa;
  - 1.7. Capacitação e acompanhamento assistido de uso;
  - 1.8. Encerramento do projeto.



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andalá, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570  
Email: [joao.silva@unj2017@gmail.com](mailto:joao.silva@unj2017@gmail.com) Telefones: (075) 3632-0755/1320



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA CONTRATOS

Acesso ao sistema:

- 2.1. Licenças de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante na Proposta Comercial, apresentada pela CONTRATADA, e o Termo de Referência do Processo administrativo nº 1852/17, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os gestores do contrato serão os servidores Marcel de Almeida Santos e Edmilson Lobo Maia Filho, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, como também pela conferência das Notas Fiscais/Fatura. As Notas Fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços, e, se, constatadas irregularidades os gestores entrarão em contato com a CONTRATADA para as devidas providências.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto do presente contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:** A CONTRATADA deverá, no primeiro mês de vigência do contrato, contados da data da emissão da Ordem de Serviços, executar os serviços iniciais, de acordo com as condições e especificações detalhadas na proposta comercial e anexos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, no que respeita aos serviços elencados na cláusula primeira, mediante manifesto interesse das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ressalvados os casos expressamente previstos neste contrato, os serviços serão realizados de forma remota, a partir das dependências da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA poderá alocar seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O horário padrão para prestação dos serviços de manutenção do Sistema pela CONTRATADA será das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, exceto feriados, sendo, portanto, esse período considerado como horário útil.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Serão considerados excepcionais os dias sem expediente na CONTRATANTE (finais de semana, feriados) e nos dias úteis o horário compreendido entre as 08h00min e às 7h59min do dia seguinte.

Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570  
E-mail: contratosq2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-4755/1320





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**  
**CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEXTA** - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender aos requisitos e funcionalidades descritas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a:

- I - Prestar todos os serviços contratados, de acordo com a proposta comercial e anexo oferecida e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento e anexo;
- II - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;
- III - Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estada, alimentação e demais requisitos necessários à execução dos serviços previstos neste Contrato;
- IV - Assumir expressa e formalmente a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, quando devidamente comprovados;
- VI - Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- VII - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- VIII - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes;
- IX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- IX - Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistema de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- X - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre, por escrito, eventuais contratemplos;
- XI - Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;
- XII - Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste Contrato, até o seu término;
- XIII - Prestar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratado, considerando os prazos acordados para a solução;
- XIV - Providenciar a correção de erros relativos ao sistema contratado, sob sua responsabilidade.



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570  
Email: contratosaj2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-4755/1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**  
**CONTRATOS**



- XV - A CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE todos os materiais por esta fornecido, necessários à realização do Projeto, nas mesmas condições em que os recebeu, a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
- XVI - Outras obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta ou constante do Termo de Referência;
- XVII - A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema para ser acessado pelos usuários por meio da rede mundial de computadores (internet). Os usuários serão previamente cadastrados e acessarão por meio de identificação (*login*) e senha pessoal e intransferível ou por meio de certificado digital, em conformidade com os padrões definidos pela ICP-Brasil;
- XVIII - A CONTRATADA deverá apresentar quais os requisitos mínimos de infraestrutura (*hardware e software*) necessários nas instalações da CONTRATANTE, para acesso e uso do Sistema;
- XIX - A CONTRATADA deverá garantir a hospedagem do sistema SAJ Procuradorias, em infraestrutura de equipamentos, servidores de bancos de dados e aplicações, apropriada e devidamente configurada para o funcionamento do Sistema.

**CLÁUSULA OITAVA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, obriga-se a:

- I - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento;
- II - Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- III - Fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- V - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato; VI - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento, respeitando os prazos pactuados neste instrumento.
- VI - Encaminhar para a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o número do processo do Termo de Cooperação Técnica, conforme Convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia visando à troca de dados entre as instituições;
- VII - Após 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, encaminhar para a CONTRATADA, o Termo de Cooperação Técnica assinado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e pela CONTRATANTE.
- VIII - Proceder aos chamados técnicos por via exclusiva do "Canal de Atendimento", disponibilizado pela CONTRATADA;
- IX - Efetuar e controlar as cópias de segurança (*backups*) dos dados de acordo com procedimento definido com a CONTRATADA;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**  
**CONTRATOS**

- X - Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA, sobre o sistema fornecido, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customização resultante da execução dos serviços contratados;
- XI - Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação.
- XII - Realizar a entrega dos arquivos de dados (modelo de CDA's e petição inicial) para a CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.
- XIII - Em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE encaminhará os arquivos finais das CDA's, para a CONTRATADA, validados tecnicamente pelas partes, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.
- XIV - A CONTRATANTE garantirá aos seus usuários acesso à rede mundial de computadores (internet).
- XV - Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE adquirirá o Certificado Digital tipo A1 - com o CNPJ do Município e o Certificado digital A3, em formato token ou cartão, o não atendimento poderá acarretar alteração no cronograma de execução do serviço.

**CLÁUSULA NONA** - DO VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores a seguir especificados (resumidos a seguir):

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os encargos referentes aos serviços de implantação do módulo de Execução Fiscal serão de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Entrega da fase 01 (descrita na proposta comercial); R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 02 (descrita na proposta comercial), R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 03 (descrita na proposta comercial).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os encargos referentes aos serviços de implantação do módulo de Contencioso Judicial serão de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem pagos da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Entrega da fase 01 (descrita na proposta comercial); R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Entrega da fase 02 (descrita na proposta comercial).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os encargos referentes às licenças de uso mensal são de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), corresponde a 5 (cinco) licenças de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês	Encargos iniciais		Encargos mensais	Total
	Execução Fiscal	Contencioso	Licenças de uso mensal	

Av. Vereador João Siva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570  
Email: contratosaj2017@outlook.com Telefones: (075) 3632-4755/1320



PREF. FAZENDA RIO GRANDE  
 108  
 Folha nº  
 Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA CONTRATOS

2	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00		R\$ 40.000,00
3	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		R\$ 20.000,00
4	R\$ 10.000,00			R\$ 10.000,00
5			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
6			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
7			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
8			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
9			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
10			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
11			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
12			R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>R\$ 70.400,00</b>	<b>R\$ 140.400,00</b>

**PARÁGRAFO QUINTO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessárias à implantação e operacionalização do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contemplando o valor dos serviços, imediatamente após a execução do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a emissão da nota fiscal, a CONTRATANTE deverá realizar o pagamento, mediante depósito em conta corrente:

a) em até 30 dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, para os serviços de implantação, que a encaminhará ao departamento de finanças para as devidas providências

b) em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, que a encaminhará ao departamento de finanças para as devidas providências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de não pagamento da nota fiscal até os prazos definidos no parágrafo primeiro, o pagamento se dará com atualização, efetivada com base nos mesmos



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaraí, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP - 44572-570  
 Email: [contratosaj2017@outlook.com](mailto:contratosaj2017@outlook.com) Telefones: (075) 3632-4755/1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**  
**CONTRATOS**

critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Federal e o art. 40, XIV, c, da Lei n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro deverá ser devolvida, em até 6 (seis) dias corridos, à CONTRATADA para sua retificação e reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o preço dos serviços será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, considerada a variação no mês anterior a data de apresentação da proposta até o mês anterior do reajuste, nos termos da legislação federal em vigor, sendo registrados por simples apostila, conforme previsto no §8º, art. 65 da lei 8.666/93. Os reajustes seguintes dar-se-ão após decorridos doze meses do primeiro reajuste, seguindo os mesmos critérios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovada culpa exclusiva da CONTRATADA e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 1) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos.
- 2) Multa de:
  - 2.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço inadimplido, nos casos de inexecução parcial;
  - 2.2) Até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço inadimplido, nos casos de inexecução total;
  - 2.3) As multas e penalidades previstas neste contrato, não deverão ultrapassar em sua totalidade o limite máximo de 10% do valor global desta contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos do respectivo contrato, eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**  
**CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes modos:

- 1) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 3) Judicialmente nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, codificadas sob as rubricas:

Unidade Orçamentária: 11.11 - Secretaria Municipal da Fazenda  
Projeto/Atividade: 2070  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 02.02 - Procuradoria Geral do Município  
Projeto/Atividade: 2163  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte de Recurso: 00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE deverá encaminhar para a CONTRATADA, de forma física, a respectiva nota de empenho, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto contratual será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo de Aceite, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, excetuando-se os casos fortuitos ou de forma maior ou para aqueles em que não contribuiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE: A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento



Av. Vereador João Silva, nº 6, 2º andar, Andaia, Santo Antônio de Jesus - BA - CEP: 44572-570  
Email: [contratosaj2017@outlook.com](mailto:contratosaj2017@outlook.com) Telefones: (075) 3632-4755/1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**  
**CONTRATOS**

durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO: A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus - Bahia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Santo Antônio de Jesus-Ba, em 01 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE  
Contratante

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA ILSON APARECIDO STABILE

TESTEMUNHAS:

ATA ÚNICA BAHIA MUNICIPAL  
CPF: 040 588.435 02

CPF:





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 18/06/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9  
Número do processo: 0008366/2019

**Número do processo:** 0008366/2019 **Situação:** Em análise  
**Requerente:** 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 2 - Memorando



**Código do parecer:** 9 **Número do processo:** 0008366/2019

**Local do parecer:** 007.014.001 - Secretaria de Administração

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 10/06/2019 13:40:31

**Parecer:** Indica-se Dotação Orçamentária 42 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Ao secretário para autorização, após ao compras para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Thaynara Eveline do Prado



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 18/06/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10  
Número do processo: 0008366/2019

Número do processo: 0008366/2019 Situação: Em análise  
Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Beneficiário:  
Solicitação: 2 - Memorando



Assinat: Em trâmite: Não

Código do parecer: 10 Número do processo: 0008366/2019

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/06/2019 09:51:53

Parecer: Autorizado. ao Compras para Providencias

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Claudemir Andrade



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Número da Coleta: 166/2019      Data: 19/06/2019</b>						
<b>Material: 53010025 - Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais    Unid.: MES</b>						
2	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA - (14927)		9,000	8.800,0000	79.200,00	Sim    ***
<b>Material: 90130019 - Implantação de Solução para a gestão de processos judiciais    Unid.: SV</b>						
1	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA - (14927)		1,000	57.000,0000	57.000,00	Sim    ***
<b>Material: 90130020 - Integração Dívida Ativa    Unid.: SV</b>						
3	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA - (14927)		1,000	3.000,0000	3.000,00	Sim    ***
<b>Total da Coleta:</b>					<b>139.200,00</b>	

*Fernando Henrique*

PROTOCOLO Nº 8366/2019  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- |                                            |                                                                  |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                            |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                                |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação                   |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 19/06/2019

  
Fernando Henrique dos Santos  
Compras e Licitações  
Matrícula 356.210

  
Givanildo Francisco Pego  
Matrícula - 349.543  
Contador CRC/PR 04681/O-3

  
Cássia Cristina de Souza Almeida  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4720/2018



PROCOLO Nº 8366/2019  
MEMORANDO Nº 109/2019  
REQUERENTE: Procuradoria Geral do Município

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique  
27/06/2019

A Administração.  
Ao secretário para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique  
27/06/2019

Claudemir José Andrade  
Secretário M. de Administração  
Decreto 3626/14

AUTORIZADO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS EM 27/06/19  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº XX/2019**

**IDXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN**  
**PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Softplan Planejamento e Sistemas LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04 neste ato representado pelo, Sr. **Moacir Antonio Marafon**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 660.152, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 375.188.369-04, Sr. **Carlos Augusto de Matos**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 259.252-5, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 376.358.409-91 e Sr. **Ibson Aparecido Stabile**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.071.102, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 433.346.799-34 doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Implantação e disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão de Processos Judiciais – SAJ PROCURADORIAS, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 8366/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município..



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:</b> Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação **XX/2019**.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Único:** O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Os encargos referentes aos serviços de implantação do SAJ Procuradorias serão de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), a serem pagos da seguinte forma:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 1;

R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 2;

R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) – Entrega da Etapa 3.

**Parágrafo Segundo:** Os encargos referentes aos serviços da Integração da Dívida Ativa serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e poderão ser pagos na entrega de uma das fases 1, 2 ou 3.

**Parágrafo Terceiro:** O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias serão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Mês	Encargos Implantação do Sistema SAJ	Encargos Integração Dívida Ativa	Licenças de uso mensal	Total
1	R\$ 17.100,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 60.000,00
2	R\$ 17.100,00		-	
3	R\$ 22.800,00		-	
4	-	-	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
5	-	-	R\$ 8.800,00	
6	-	-	R\$ 8.800,00	
7	-	-	R\$ 8.800,00	
8	-	-	R\$ 8.800,00	
9	-	-	R\$ 8.800,00	
10	-	-	R\$ 8.800,00	
11	-	-	R\$ 8.800,00	
12	-	-	R\$ 8.800,00	
<b>TOTAL R\$ 139.200,00</b>				

**Parágrafo Quarto:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- l) Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela CONTRATADA, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- f) Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação;

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2019.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Moacir Antonio Marafon**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**Carlos Augusto de Matos**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**Ilsou Aparecido Stabile**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**ANEXO I AO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO**

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:</b> Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

### 5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



## 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**6.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
- Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

**7.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**7.1.2.** Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



\_\_\_\_\_  
**Moacir Antonio Marafon**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**Carlos Augusto de Matos**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**Ison Aparecido Stabile**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 428/2019**

**Processo nº 8366/2019**

**Interessado: Procuradoria Geral do Município**

**Objeto: Inexigibilidade para contratação de Software**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento desta Procuradoria Geral do Município, a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E FINANÇAS LTDA, que possibilita a implantação de soluções para gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, sob a justificativa de que a contratação agilizará os serviços da Procuradoria Geral do Município em diversas atividades.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Consta dos autos proposta da empresa, com valor; certidões de regularidade fiscal; declaração da Associação Brasileira das Empresas de Software atestando que a empresa é " a única desenvolvedora e detentora dos direitos de propriedade intelectual consubstanciados nos direitos autorais, patrimoniais e comerciais da solução SAJ/Procuradorias(...)".

Da análise acerca da inexigibilidade de licitação, cite-se a Lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Sendo assim, tem-se que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Tem-se, no presente caso concreto, nos termos da fundamentação do presente, que a empresa pretendida possui tal qualidade, inclusive, que de acordo com o art. 30, inc. I, da Lei 8.666/93. Portanto, juridicamente possível e adequada a contratação pretendida. O preço de contratação encontra-se justificado, com a juntada de contratos da empresa com Procuradorias de outros municípios, que demonstram que o valor cobrado está dentro do praticado. A minuta juntada, por sua vez, não possui óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito não constituem análise do presente, eis que é atribuição da autoridade competente, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de junho de 2019.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



PROTOCOLO Nº 8366/2019  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

**PESSOA JURÍDICA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

**CNPJ:** 82.845.322/0001-04

**VALOR:** R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Junho de 2019.

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Inexigibilidade de Licitação N° 32/2019**

**PROTOCOLO:** 8366/2019

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

**PESSOA JURÍDICA:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

**CNPJ:** 82.845.322/0001-04

**VALOR:** R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 27/06/2019



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019, que tem como objeto contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, em favor da proponente: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. - CNPJ nº 82.845.322/0001-04**, no valor total de **R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)**, com base no Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 428/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 8366/2019.

**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº 124/2019 de 28 de junho de 2019 - Página 5



ANEXO I - PORTARIA 189/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
12734/2019	32379	ALBISON ALVES DE CAMPOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	01/07/19 a 15/07/19	SME
11218/2019	314889	BRUNA GISELI MATHEUS URSANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 a 25/07/19	SMA
12724/2019	356832 / 349623	ELIANE APARECIDA DA FIDUA	PROFESSOR - 2ª H	15/07/19 a 25/07/19	SMA
12734/2019	152277	IBIS DONALVES DE OLIVEIRA	FONOAUCIÓLOGA	15/07/19 a 25/07/19	SMA
22679/2019	349312	JOSIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/19 a 05/07/19	SMA
21219/2019	105201	JUSSEMARIA AGUIRTE FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 a 25/07/19	SMA
21219/2019	351992 / 350551	LEONICE JURUMA BATISTA	PROFESSOR - 3ª H	05/08/19 a 15/08/19	SMA
21219/2019	352611	LUIZ FERNANDO PEDROSO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	15/07/19 a 25/07/19	SMA
21219/2019	350802	MARCIA REGINA CLUNIA LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 a 25/07/19	SMA
21219/2019	348964	MARIA JOSE SOARES ALMEIDANA HOSHINO	PROFESSOR - 3ª H	15/07/19 a 25/07/19	SMA
21219/2019	350157	MARIA HERCI MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 a 25/07/19	SMA
21219/2019	352363	MONIQUE DA SILVA ROLZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 a 25/07/19	SMA
21219/2019	352817	RAGUEL DE JESUS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 a 25/07/19	SMA
21219/2019	351707	ROSILEY DA SILVA SOARES VIDAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 a 25/07/19	SMA
12721/2019	250491	VERA LUCIA NICOLAYOW LUIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/19 a 31/08/19	SMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019 - ID 3281

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI;  
CNPJ: 02.349.907/0001-88;  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de frotagens de veículos, para manutenção de veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração;  
MODALIDADE: Pregão Presencial 27/2019;  
PROTOCOLO: nº 9109/2019;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2019;  
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 173.989,55 (Cento e setenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;  
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019.

Rafaela Regina da Silva  
Coordenadora de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81200-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019  
Processo Administrativo nº 128/2019 / Protocolo nº 11583/2019  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de ponto de ônibus no município, os quais deverão ser instalados conforme for determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, com autorização de fornecimento e ordem de serviço.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.866/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 253/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 15 de Julho de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (3ºme).  
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 01 de Julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Junho de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal  
Régua 02/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2019

PROTOCOLO: 8366/2019  
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilite a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 82.845.322/0001-04  
VALOR: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.866/93.

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2019



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº 124/2019 de 28 de junho de 2019 Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019, que tem como objeto contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, em favor da proponente: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 02.845.322/0001-04**, no valor total de **R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais)**, com base no Art. 30, Inciso I, da Lei Federal nº 8.665/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 428/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 8306/2019.

Márcio Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 02/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua Rio Pivô - trecho Rua Ivaí e Rua Rio Xingú, com extensão total de 231,41 metros (1.678,47 metros quadrados, sendo 151,13 toneladas de revestimento CBUG a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com o valor global de **R\$ 301.223,99 (trezentos e um mil duzentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 425/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Junho de 2019.

MÁRCIO CLÁUDIO WOZNIACK  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 Julgamento da Habilitação

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 02/2019, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria, consultoria e planejamento na área de Mobilidade Urbana, conforme segue:

A licitante **TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.024.371/0001-88, resultou inabilitada por apresentar índices contábeis de Participação de Capital de Terceiro e de Grau de Endividamento acima do máximo estabelecido no item 6.1.3 alínea "b.1" do edital.

A licitante **URBEEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.688.332/0001-03, resultou habilitada atendendo as exigências estabelecidas no item 6.1 do edital.

Os pareceres, técnico e contábil, encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, e serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2019.

Luiz Heráclio Lopes  
Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 072/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2019

PROTÓCOLO: 22963/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores no "21º Encontro Regional Congemas - Região Sul", que acontecerá nos dias 04 e 05 de Julho de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: **COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ (CONGEMAS)**  
CNPJ: 03.675.355/0001-79  
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei.

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição dos servidores no "21º Encontro Regional Congemas - Região Sul", que acontecerá nos dias 04 e 05 de Julho de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em favor da proponente: **COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ (CONGEMAS)** - CNPJ nº 03.675.355/0001-79, no valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 429/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 22963/2019.

Márcio Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018 - ID 2992

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: **CHP LOCAÇÕES LTDA - EPP**;  
CNPJ: 05.355.644/0001-15;  
OBJETO: Locação de veículo zero Km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.  
MODALIDADE: Pregão Presencial 34/2018;  
PROTÓCOLO: nº 19799/2019;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2018;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 06/06/2019;  
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019.

Sirlene Angy Rodrigues  
Coordenação de Contratos



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	132
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da PGM
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	139.200,00
Data Publicação Termo ratificação	28/06/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 6920943930 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 01/07/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14  
Número do processo: 0008366/2019



**Número do processo:** 0008366/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim  
**Requerente:** 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 14 **Número do processo:** 0008366/2019

**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 01/07/2019 08:55:45

**Parecer:** Para elaboração do Contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Julho de 2019.

Fernando Henrique Santos  
Fernando Henrique dos Santos

PROTOCOLO Nº 8366/2019  
MEMORANDO Nº 109/2019  
REQUERENTE: Procuradoria Geral do Município



Ao Jurídico.

Tendo em vista os apontamentos realizados pela empresa SOFTPLAN referente a minuta do Contrato, encaminho para análise quanto as possíveis alterações solicitadas.

Fernando Henrique



Fernando Henrique Santos &lt;sma.fernandohenrique@gmail.com&gt;

## Minuta Contrato

Cláudio Júnior Gonçalves de Souza &lt;claudio.souza@softplan.com.br&gt;

Para: Fernando Henrique Santos &lt;sma.fernandohenrique@gmail.com&gt;, "kmilakol@hotmail.com" &lt;kmilakol@hotmail.com&gt;



Prezados,

Antecipando as escusas na mora em devolver a avaliação do nosso jurídico, segue documento com as propostas de ajustes em modo revisão.

Por fim, para que a empresa possa realizar a assinatura do contrato, aguardamos email contendo a minuta de contrato ajustada (conforme apontamentos), o Termo de Referência (após os ajustes realizados) e a proposta comercial.

Estou à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Segue comentários jurídico:

\*\*\*\*\*

Prezados,

Segue a minuta com as devidas revisões e apontamentos que se fazem necessários:

1 - Manutenção do Diretor Executivo responsável pela assinatura do Contrato, exclusão dos demais (**Qualificação e na assinatura**);

2- Inserção da vinculação do Contrato com as disposições da Proposta apresentada pela empresa (**Parágrafo Único Cláusula Primeira**);

3 - Inserção de cláusula legal referente ao reajuste de preços (**Cláusula Quinta, Parágrafo Quinto**);

4 - Definição de atendimento de correções dentro dos prazos definidos no SLA da proposta (**cláusula Sexta. Parágrafo Primeiro, alínea "f"**);

5 - **Remoção do Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava**, por ser impeditivo de assinatura pela empresa. O motivo de impedimento se dá pelo parágrafo conter itens de inexecução contratual que não se adequam à causas de imputação de idoneidade ou suspensão do direito de licitar;

Sendo esses os apontamentos necessários, ficamos á disposição para o total atendimento das adequações.

\*\*\*\*\*

No ensejo, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Solicito-lhes acusar o recebimento.

Cordialmente,

Cláudio Souza  
Executivo Comercial

Unidade de Justiça  
Softplan/Poligraph  
+55 48 3027-8106  
+55 48 99905-6479  
<http://www.softplan.com.br>  
[twitter.com/softplanonline](https://twitter.com/softplanonline)



#softplayer  
com orgulho



---

**De:** Fernando Henrique Santos <[sma.fernandohenrique@gmail.com](mailto:sma.fernandohenrique@gmail.com)>  
**Enviado:** quinta-feira, 27 de junho de 2019 14:55  
**Para:** Cláudio Júnior Gonçalves de Souza; [kmilakol@hotmail.com](mailto:kmilakol@hotmail.com)  
**Assunto:** Minuta Contrato

Boa Tarde Claudio!

Segue minuta do contrato para análise.

Cabe lembrar que esse modelo é padrão da Prefeitura.

Atenciosamente,

—  
**Fernando Henrique dos Santos**

*Prefeitura Municipal De Fazenda Rio Grande*

**Departamento de Compras e Licitações**

**Contato: (41)3627-8500**

**(41)99835-4987**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Minuta SAJ Procuradorias- PGM Fazenda Rio Grande\_.docx**

155K



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº XX/2019**

**IDXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN  
PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Softplan Planejamento e Sistemas LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04 neste ato representado pelo, Sr. ~~Moacir Antonio Marafon~~, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 660.152, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 375.188.369-04, Sr. ~~Carlos Augusto de Matos~~, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 259.252-5, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 376.358.409-91 e Sr. **Ilson Aparecido Stabile**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.071.102, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 433.346.799-34 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Implantação e disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão de Processos Judiciais – SAJ PROCURADORIAS, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 8366/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.-

ITE			VALOR	VALOR TOTAL
-----	--	--	-------	-------------

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



M	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:</b> Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XX/2019, bem como as condições apresentadas na Proposta da Contratada PC-MS-PGM-006-2019, datada de 23/01/2019.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Único:** O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Os encargos referentes aos serviços de implantação do SAJ Procuradorias serão de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), a serem pagos da seguinte forma:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)** – Entrega da Etapa 1;

**R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)** – Entrega da Etapa 2;

**R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)** – Entrega da Etapa 3.

**Parágrafo Segundo:** Os encargos referentes aos serviços da Integração da Dívida Ativa serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e poderão ser pagos na entrega de uma das fases 1, 2 ou 3.

**Parágrafo Terceiro:** O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias serão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>				
<b>Mês</b>	<b>Encargos Implantação do Sistema SAJ</b>	<b>Encargos Integração Dívida Ativa</b>	<b>Licenças de uso mensal</b>	<b>Total</b>
1	R\$ 17.100,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 60.000,00
2	R\$ 17.100,00		-	
3	R\$ 22.800,00		-	
4	-	-	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
5	-	-	R\$ 8.800,00	
6	-	-	R\$ 8.800,00	
7	-	-	R\$ 8.800,00	
8	-	-	R\$ 8.800,00	
9	-	-	R\$ 8.800,00	
10	-	-	R\$ 8.800,00	
11	-	-	R\$ 8.800,00	
12	-	-	R\$ 8.800,00	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 139.200,00</b>

**Parágrafo Quarto:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

**Parágrafo Quinto:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o preço mensal será reajustado pelo IGP-M (FGV), ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marca inicial a data da proposta.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados de SLA;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- l) Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela CONTRATADA, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- f) Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação;

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.-

~~Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:~~

~~I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;~~

~~II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;~~



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



~~III — pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.~~

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2019.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Moacir Antonio Marafon**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**Carlos Augusto de Matos**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**Ilson Aparecido Stabile**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

**ANEXO I AO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:</b> Fase 1: Kickoff com a PGM	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



			Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto		
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

### 5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.

### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**6.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**6.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
- Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

**7.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**7.1.2.** Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação;

**7.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou nao presente minuta de contrato;

**7.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;

**8.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

**8.1.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Moacir Antonio Marafon**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

**Carlos Augusto de Matos**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**Ilson Aparecido Stable**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Protocolo nº 8366/2018

Da análise das alterações pretendidas, as mesmas con-  
tem-se possíveis.

03.02.18

Fábio Julio Nogara  
OAB/PR 41.224  
Matrícula 350.950

AO Contratos.

Tendo em vista os apontamentos realizados pela  
empresa Softplan sobre a minuta de contrato anterior,  
informo que foi atendido aos apontamentos conforme  
análise jurídica, portanto segue novamente para elaboração  
do contrato.

Fernando Henrique  
03/02/2018



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº XX/2019**

**IDXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN**  
**PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Softplan Planejamento e Sistemas LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.845.322/0001-04 neste ato representado pelo, Sr. **Ibson Aparecido Stabile**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.071.102, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 433.346.799-34 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Implantação e disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão de Processos Judiciais – SAJ PROCURADORIAS, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º. 8366/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município..



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:</b> Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XX/2019, bem como as condições apresentadas na Proposta da Contratada PC-MS-PGM-006-2019, datada de 23/01/2019.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Único:** O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Os encargos referentes aos serviços de implantação do SAJ Procuradorias serão de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), a serem pagos da seguinte forma:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 1;

R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 2;

R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) – Entrega da Etapa 3.

**Parágrafo Segundo:** Os encargos referentes aos serviços da Integração da Dívida Ativa serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e poderão ser pagos na entrega de uma das fases 1, 2 ou 3.

**Parágrafo Terceiro:** O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias serão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Mês	Encargos Implantação do Sistema SAJ	Encargos Integração Dívida Ativa	Licenças de uso mensal	Total
1	R\$ 17.100,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 60.000,00
2	R\$ 17.100,00		-	
3	R\$ 22.800,00		-	
4	-	-	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
5	-	-	R\$ 8.800,00	
6	-	-	R\$ 8.800,00	
7	-	-	R\$ 8.800,00	
8	-	-	R\$ 8.800,00	
9	-	-	R\$ 8.800,00	
10	-	-	R\$ 8.800,00	
11	-	-	R\$ 8.800,00	
12	-	-	R\$ 8.800,00	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 139.200,00</b>

**Parágrafo Quarto:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

**Parágrafo Quinto:** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o preço mensal será reajustado pelo IGP-M (FGV), ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marca inicial a data da proposta.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados de SLA;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

- l) Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela CONTRATADA, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- f) Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação;

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Quarto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



Fazenda Rio Grande, 02 de Julho de 2019.

p/ Contratante:

---

**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

---

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:

---

**Ibson Aparecido Stabile**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

---

---



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**ANEXO I AO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO**

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:</b> Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

### 5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**6.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
- Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

**7.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**7.1.2.** Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

\_\_\_\_\_  
**Ilson Aparecido Stabile**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO



**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82.845.322/0001-04

**Razão Social:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**Endereço:** AV LUIZ BOITEUX PIAZZA 1302 LOTE 87/89 / CACHOEIRA B JESUS /  
FLORIANOPOLIS / SC / 88056-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2019 a 20/07/2019

**Certificação Número:** 2019062101050209136530

Informação obtida em 05/07/2019 14:05:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

OG675378092BR

GRUPO DE PRÉ-  
TRIAGEM

DISTRITO

D 301 A

ORDEM: 71

OPE: 85631000 ESTAÇÃO: 103

8382097005070906

Recebido por: *A*

Documento:

 SOFTPLAN



EXPRESSA

NF:

Contrato: 9912407258 / 72854871

Peso

PP: 31593

SEDEX  
OG675378092BR



AR

Recebedor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento \_\_\_\_\_

**DESTINATÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RUA JACARANDA, 300

NACOES

83823-901

FAZENDA RIO GRANDE / PR

BRASIL





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº 108/2019**

**ID3284**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN  
PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.107.329-91, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus-Florianópolis/SC, telefone: (48) 99905 6479, e-mail: claudiosouza@softplan.com.br, inscrição estadual: 252510690 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.845.322/0001-04 neste ato representado pelo, Sr. **Ibson Aparecido Stabile**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.071.102, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 433.346.799-34 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Implantação e disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão de Processos Judiciais – SAJ PROCURADORIAS, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º. 8366/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QT D	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ser v.	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:</b> Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Ser v.	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 032/2019, bem como as condições apresentadas na Proposta da Contratada PC-MS-PGM-006-2019, datada de 23/01/2019.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Único:** O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Os encargos referentes aos serviços de implantação do SAJ Procuradorias serão de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), a serem pagos da seguinte forma:

**R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 1;**

**R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 2;**





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) – Entrega da Etapa 3.**

**Parágrafo Segundo:** Os encargos referentes aos serviços da Integração da Dívida Ativa serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e poderão ser pagos na entrega de uma das fases 1, 2 ou 3.

**Parágrafo Terceiro:** O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias serão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>				
<b>Mês</b>	<b>Encargos Implantação do Sistema SAJ</b>	<b>Encargos Integração Dívida Ativa</b>	<b>Licenças de uso mensal</b>	<b>Total</b>
1	R\$ 17.100,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 60.000,00
2	R\$ 17.100,00		-	
3	R\$ 22.800,00		-	
4	-	-	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
5	-	-	R\$ 8.800,00	
6	-	-	R\$ 8.800,00	
7	-	-	R\$ 8.800,00	
8	-	-	R\$ 8.800,00	
9	-	-	R\$ 8.800,00	
10	-	-	R\$ 8.800,00	
11	-	-	R\$ 8.800,00	
12	-	-	R\$ 8.800,00	
<b>TOTAL R\$ 139.200,00</b>				

**Parágrafo Quarto:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

**Parágrafo Quinto:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o preço mensal será reajustado pelo IGP-M (FGV), ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marca inicial a data da proposta.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados de SLA;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- l) Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela CONTRATADA, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- f) Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação;

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quarto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande,





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 02 de Julho de 2019.

P/ Contratante:

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de  
Administração

P/ Contratado:

  
**Ilson Aparecido Stabile**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA

**TESTEMUNHAS:**






**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**TERMO DE REFERÊNCIA AO CONTRATO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:</b> Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv.	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

**4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

**5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
- Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2. Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;





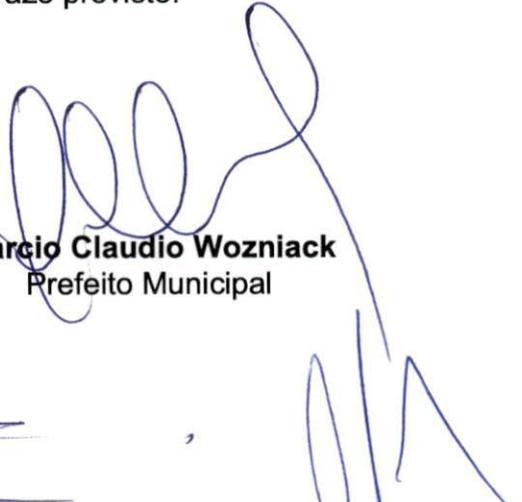
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

P/ Contratante:

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

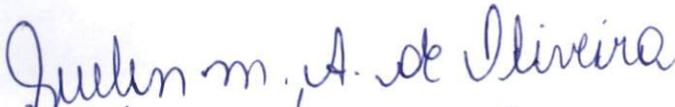
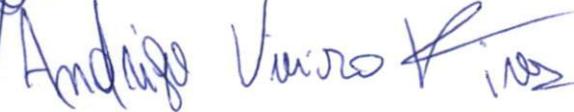
  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de  
Administração

P/ Contratado:

  
**Ilson Aparecido Stabile**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA

TESTEMUNHAS:



FC-UNJ-CD.2019.0481



Florianópolis, 04 de julho de 2019

À

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
Fazenda Rio Grande – PR

**Assunto: Envio de Documentação – Contrato n.º 108/2019**

**Prezados Senhores,**

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente para encaminharmos 2 (duas) vias do Contrato n.º 108/2019, bem como, 2 (duas) vias do Termo de Referência ao Contrato, assinadas pelo Diretor desta empresa.

Solicitamos, por gentileza, o retorno das vias assinadas da empresa após a assinatura da Autoridade competente.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



**Jarrie Albani Leiria**  
**Analista Jurídico**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019 - ID 3284**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA;

**CNPJ:** 28.390.929/0001-93;

**OBJETO:** Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município;

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631;

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 32/2019;

**PROTOCOLO:** nº8366/2019;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 132/2019;

**VALOR TOTAL:** R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município;

**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2019;

  
Rozana Aparecida da Silva  
Coordenação de Contratos

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº133/2019 de 11 de julho de 2019

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019 - ID 3284

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA;  
CNPJ: 28.390.928/0001-83;  
OBJETO: Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipal, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andreo Grejano, matrícula nº 350.631;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 52/2019;  
PROTÓCOLO: nº18366/2019;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2019;  
VALOR TOTAL: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município;  
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019;

Izabela Aparecida de Silva  
Coordenadora de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83200-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Lei de Direitos Organizatória para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2019.

Diomedes Aparecido dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos  
Rua: Tenente Soares Lourenço, 162 - Primavera - Cep: 83.233-000 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone: 3628-7122/3629-7122

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

### Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4836 [K] << >> >|

Natureza: Principal Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços

Nº Contrato: 108/2019

Tipo de Contrato: Impl. Sist. de Gestão Processo Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: em até 30 dias após a emissão da nota fis

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 132 2019 Inexigibilidade de Licitação

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 14927 Listar SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	02/07/2019	Valor do Contrato:	139.200,00
Data da Vigência de:	11/07/2019 à 11/07/2020	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	<b>Total:</b>	<b>139.200,00</b>

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilite a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da PGM

Observações: IL 32/2019

#### Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4836

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	11/07/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

08:33 25/07/2019





Protocolo: 8366119 Requerente: Procuradoria jurídica

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

25107119



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2020

Número do processo: 25418/2020

Número do processo: 0025418/2020

Número único: 38P.2D2.5N3-20

Protocolado em: 09/07/2020 10:40

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 276/2020-Solicita prorrogação de prazo do contrato da Softplan

Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA - CEP: 83820-001

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição	Número
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CÓPIA DOCUMENTO	
5	CÓPIA DOCUMENTO	
6	CÓPIA DOCUMENTO	
7	CÓPIA DOCUMENTO	
8	CÓPIA DOCUMENTO	
9	CÓPIA DOCUMENTO	
10	CÓPIA DOCUMENTO	
11	CÓPIA DOCUMENTO	
12	CÓPIA DOCUMENTO	
13	CÓPIA DOCUMENTO	
14	CÓPIA DOCUMENTO	
15	CÓPIA DOCUMENTO	
16	Memorando	
17	CÓPIA DOCUMENTO	





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

CONTRATO Nº 108/2019

ID3284

*digitalizado  
no colocar  
site e pasta*

CONTRATO DE O QUE  
ENTRE SI C O DE  
FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN  
PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus-Florianópolis/SC, telefone: (48) 99905 6479, e-mail: claudiosouza@softplan.com.br, inscrição estadual: 252510690 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04 neste ato representado pelo, Sr. **Ilson Aparecido Stabile**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.071.102, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 433.346.799-34 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Implantação e disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão de Processos Judiciais – SAJ PROCURADORIAS, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 8366/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

*[Handwritten signatures and marks]*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

ITEM	UNI	QT D	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ser v.	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:</b> Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Ser v.	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 032/2019, bem como as condições apresentadas na Proposta da Contratada PC-MS-PGM-006-2019, datada de 23/01/2019.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Único:** O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana**, matrícula nº 350.631, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Os encargos referentes aos serviços de implantação do SAJ Procuradorias serão de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), a serem pagos da seguinte forma:

**R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 1;**

**R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 2;**





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)** – Entrega da Etapa 3.

**Parágrafo Segundo:** Os encargos referentes aos serviços da Integração da Dívida Ativa serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e poderão ser pagos na entrega de uma das fases 1, 2 ou 3.

**Parágrafo Terceiro:** O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias serão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>				
<b>Mês</b>	<b>Encargos Implantação do Sistema SAJ</b>	<b>Encargos Integração Dívida Ativa</b>	<b>Licenças de uso mensal</b>	<b>Total</b>
1	R\$ 17.100,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 60.000,00
2	R\$ 17.100,00		-	
3	R\$ 22.800,00		-	
4	-	-	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
5	-	-	R\$ 8.800,00	
6	-	-	R\$ 8.800,00	
7	-	-	R\$ 8.800,00	
8	-	-	R\$ 8.800,00	
9	-	-	R\$ 8.800,00	
10	-	-	R\$ 8.800,00	
11	-	-	R\$ 8.800,00	
12	-	-	R\$ 8.800,00	
<b>TOTAL R\$ 139.200,00</b>				

**Parágrafo Quarto:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

**Parágrafo Quinto:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o preço mensal será reajustado pelo IGP-M (FGV), ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marca inicial a data da proposta.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados de SLA;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

- l) Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela CONTRATADA, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- f) Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação;

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quarto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande,





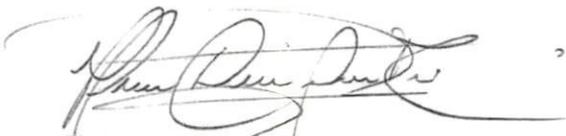
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 02 de Julho de 2019.

P/ Contratante:

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

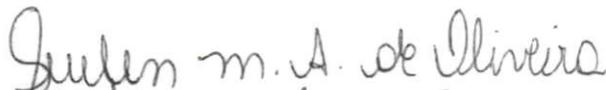
  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de  
Administração

P/ Contratado:

  
**Ilson Aparecido Stabile**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA

**TESTEMUNHAS:**




Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**TERMO DE REFERÊNCIA AO CONTRATO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:</b> Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv.	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00





## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

### 5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.

### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
- Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2. Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

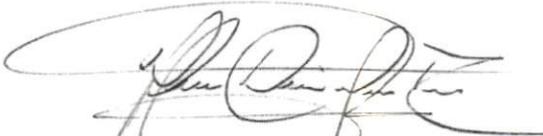
8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

P/ Contratante:



**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402



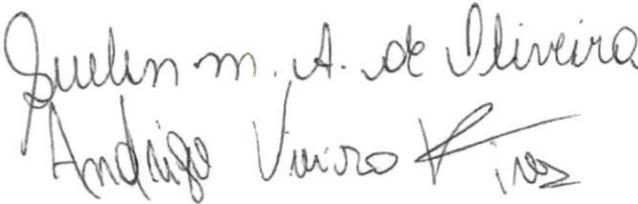
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de  
Administração

P/ Contratado:



**Ilson Aparecido Stabile**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA

**TESTEMUNHAS:**





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº XX/2019**

**IDXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN**  
**PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Softplan Planejamento e Sistemas LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.845.322/0001-04 neste ato representado pelo, Sr. **Moacir Antonio Marafon**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 660.152, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 375.188.369-04, Sr. **Carlos Augusto de Matos**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 259.252-5, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 376.358.409-91 e Sr. **Ilson Aparecido Stabile**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.071.102, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 433.346.799-34 doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Implantação e disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão de Processos Judiciais – SAJ PROCURADORIAS, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º. 8366/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município..



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:</b> Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XX/2019.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Único:** O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Os encargos referentes aos serviços de implantação do SAJ Procuradorias serão de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), a serem pagos da seguinte forma:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 1;

R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) – Entrega da Etapa 2;

R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) – Entrega da Etapa 3.

**Parágrafo Segundo:** Os encargos referentes aos serviços da Integração da Dívida Ativa serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e poderão ser pagos na entrega de uma das fases 1, 2 ou 3.

**Parágrafo Terceiro:** O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias serão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Mês	Encargos Implantação do Sistema SAJ	Encargos Integração Dívida Ativa	Licenças de uso mensal	Total
1	R\$ 17.100,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 60.000,00
2	R\$ 17.100,00		-	
3	R\$ 22.800,00		-	
4	-	-	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
5	-	-	R\$ 8.800,00	
6	-	-	R\$ 8.800,00	
7	-	-	R\$ 8.800,00	
8	-	-	R\$ 8.800,00	
9	-	-	R\$ 8.800,00	
10	-	-	R\$ 8.800,00	
11	-	-	R\$ 8.800,00	
12	-	-	R\$ 8.800,00	
<b>TOTAL R\$ 139.200,00</b>				

**Parágrafo Quarto:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- l) Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela CONTRATADA, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- f) Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação;

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2019.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Moacir Antonio Marafon**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**Carlos Augusto de Matos**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**Ilson Aparecido Stabile**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**ANEXO I AO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO**

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv	1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:</b> Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
02	Mês	9	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	R\$ 8.800,00	R\$ 79.200,00
03	Serv	1	Integração Dívida Ativa	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

### 5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
- Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2. Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



\_\_\_\_\_  
**Moacir Antonio Marafon**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**Carlos Augusto de Matos**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**Ilson Aparecido Stable**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 428/2019**

**Processo nº 8366/2019**

**Interessado: Procuradoria Geral do Município**

**Objeto: Inexigibilidade para contratação de Software**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento desta Procuradoria Geral do Município, a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E FINANÇAS LTDA, que possibilita a implantação de soluções para gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, sob a justificativa de que a contratação agilizará os serviços da Procuradoria Geral do Município em diversas atividades.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Consta dos autos proposta da empresa, com valor; certidões de regularidade fiscal; declaração da Associação Brasileira das Empresas de Software atestando que a empresa é "a única desenvolvedora e detentora dos direitos de propriedade intelectual consubstanciados nos direitos autorais, patrimoniais e comerciais da solução SAJ/Procuradorias(...)".

Da análise acerca da inexigibilidade de licitação, cite-se a Lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Sendo assim, tem-se que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Tem-se, no presente caso concreto, nos termos da fundamentação do presente, que a empresa pretendida possui tal qualidade, inclusive, que de acordo com o art. 30, inc. I, da Lei 8.666/93. Portanto, juridicamente possível e adequada a contratação pretendida. O preço de contratação encontra-se justificado, com a juntada de contratos da empresa com Procuradorias de outros municípios, que demonstram que o valor cobrado está dentro do praticado. A minuta juntada, por sua vez, não possui óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito não constituem análise do presente, eis que é atribuição da autoridade competente, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de junho de 2019.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



PROTOCOLO Nº 8366/2019  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

**PESSOA JURÍDICA:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.  
**CNPJ:** 82.845.322/0001-04  
**VALOR:** R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Junho de 2019.

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Inexigibilidade de Licitação N° 32/2019**

**PROTOCOLO:** 8366/2019

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

**PESSOA JURÍDICA:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

**CNPJ:** 82.845.322/0001-04

**VALOR:** R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 27/06/2019



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019, que tem como objeto contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, em favor da proponente: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. - CNPJ nº 82.845.322/0001-04**, no valor total de **R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)**, com base no Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 428/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 8366/2019.



**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº 124/2019 de 28 de junho de 2019 Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 189/2019 - SMA

PROTÓCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
12/24/2019	252019	ALISSCHALEX DE CAMPOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	01/07/19 A 11/07/19	SME
21/10/2019	314019	BRUNA GISELI MATHÉUS URBANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SMA
12/24/2019	356832 / 344632	ELIANE APARECIDA DA ROCHA	PROFESSOR - 22 H	15/07/19 A 25/07/19	SME
12/24/2019	352277	ISIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	FONOLÓGICA	15/07/19 A 25/07/19	SME
22/09/2019	349312	JOSIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/19 A 05/07/19	SMA
21/10/2019	105011	JUSSEIRA AGUIRRE FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
21/10/2019	351992 / 350507	LEONICE JUREMA BATISTA	PROFESSOR - 20H	05/07/19 A 15/07/19	SME
21/10/2019	352111	LUIZ FERNANDO FERROSO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	15/07/19 A 25/07/19	SME
21/10/2019	350602	MARCA REGINA CUNHA LICAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
21/10/2019	349864	MARNA JOSE SOARES ALMEIDA VICENTINO	PROFESSOR - 20H	15/07/19 A 25/07/19	SME
21/10/2019	352157	MARIA HEIDI MAROLTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
21/10/2019	312363	MONIQUE DA SILVA JONHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
21/10/2019	352971	MAGUEL DE JESUS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
21/10/2019	351727	ROSLEY DA SILVA SOARES LICAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 A 25/07/19	SME
12/24/2019	350401	VERA LUCIA NICOLLAYTON LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/19 A 31/08/19	SME



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019 - ID 3281

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI  
CNP.J. 02.349.907/0001-05;  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de largagens de veículos para manutenção de veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração;  
MODALIDADE: Pregão Presencial 27/2019;  
PROTOCOLO: nº 9109/2019;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2019;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: R\$ 173.339,55 (Cento e setenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;  
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019;

Fabiana Aparecida da Silva  
Coordenadora de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019  
Processo Administrativo nº 129/2019 / Protocolo nº 13583/2019  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de ponto de ônibus no município, na qual deverão ser instalados conforme for determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, com autorização de fornecimento e ordem de serviço.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.669/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 230/2005 e Decretos Municipais nºs. 1365/2005 e 1254/2006

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 15 de Julho de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações ( térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 01 de Julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Bem de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Junho de 2019

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregão Municipal  
Fazenda Rio Grande/PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2019

PROTOCOLO: 8396/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilite a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 02.845.322/0001-04  
VALOR: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 30, Inciso I da Lei Federal 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2019



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº 124/2019 de 28 de junho de 2019 Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019, que tem como objeto contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, em favor da proponente: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 02.845.322/0001-04**, no valor total de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais), com base no Art. 30, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 428/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 8306/2019.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 01/2019, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua Rio Pinhão - trecho Rua Rio Ivaí e Rua Rio Xingó, com extensão total de 231,45 metros (1.678,47 metros quadrados, sendo 161,13 toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicadas na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material da construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora Contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.990.529/0001-93, com o valor global de R\$ 301.223,99 (trezentos e um mil duzentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 425/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Junho de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 33/2019

PROTÓCOLO: 22963/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores no "21º Encontro Regional Congemas - Região Sul", que acontecerá nos dias 04 e 05 de Julho de 2019 na cidade de Foz de Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ (CONGEMAS)  
CNPJ: 03.675.355/0001-79  
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei.

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Julgamento da Habilitação

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 02/2019, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria, consultoria e planejamento na área de Mobilidade Urbana, conforme segue:

A licitante **TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.024.371/0001-88, resultou habilitada por apresentar índices contábeis de Participação de Capital de Terceiro e de Grau de Endividamento acima do máximo estabelecido no item 6.1.3 alínea "b.1" do edital.

A licitante **URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.689.532/0001-01, resultou habilitada atendendo as exigências estabelecidas no item 6.1 do edital.

Os pareceres, técnico e contábil, encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, e serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 072/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição dos servidores no "21º Encontro Regional Congemas - Região Sul", que acontecerá nos dias 04 e 05 de Julho de 2019 na cidade de Foz de Iguaçu/PR, em favor da proponente: **COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ (CONGEMAS) - CNPJ nº 03.675.355/0001-79**, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), com base no Art. 25, "caput" e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 429/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 22963/2019.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão de Compras

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018 - ID 2992

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: **CHP LOCAÇÕES LTDA - EPP**,  
CNPJ: 05.355.044/0001-16;  
OBJETO: Locação de veículo zero Km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração  
MODALIDADE: Pregão Presencial 34/2018,  
PROTÓCOLO: nº 19709/2018,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2018,  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 06/06/2019  
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2019.

Sérgio Antônio Rodrigues  
Diretor de Compras



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	132
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da PGM
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	139.200,00
Data Publicação Termo ratificação	28/06/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6920943930 ([Logout](#))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
0713759	82.845.322/0001-04	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 2500023 e o código BA502397

Certidão Número 8494220

Emitida 08/05/2020 14:06:40

Válida até 06/08/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 08 de maio de 2020  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: BA502397AEE88DF04EF23234D2CE764BA190AFE8  
Data: 08/05/2020 14:06:40 - Protocolo: 17465910 - Documento: 2500023  
Documento autenticado digitalmente



**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88010-300.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **82.845.322/0001-04**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 200140068223547  
Data de emissão: 09/06/2020 08:35:24  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 08/08/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**  
CNPJ: **82.845.322/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:32 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2020.

Código de controle da certidão: **7BA5.AB5D.9D71.18BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 82.845.322/0001-04  
**Razão Social:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA  
**Endereço:** AV LUIZ BOITEUX PIAZZA 1302 LOTE 87/89 / CACHOEIRA B  
JESUS / FLORIANOPOLIS / SC / 88056-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2020 a 10/07/2020

**Certificação Número:** 2020031302223380414051

Informação obtida em 31/03/2020 10:12:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.845.322/0001-04

Certidão nº: 3108813/2020

Expedição: 03/02/2020, às 10:58:53

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.845.322/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.845.322/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/1990
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA</b>
------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOFTPLAN</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
-----------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>AV LUIZ BOITEUX PIAZZA</b>	NÚMERO <b>1302</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 87/89</b>
---------------------------------------------	-----------------------	----------------------------------

CEP <b>88.056-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CACHOEIRA DO BOM JESUS</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	--------------------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@SOFTPLAN.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(48) 9916-7808/ (48) 3027-8085</b>
-------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2020** às **08:58:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 425433**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**

Raiz do CNPJ: 82.845.322

Certidão emitida às 09:03 de 23/06/2020.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



23/06/2020

0141467

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Capital

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 7478598

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 22/06/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 82.845.322/0001-04. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, terça-feira, 23 de junho de 2020.

PEDIDO Nº: 0141467



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1356737241

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1356737241

NOME  
 ILSON APARECIDO STABILE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF  
 6071102 SSP SC

CPF  
 433.346.799-34 DATA NASCIMENTO  
 20/03/1961

FILIAÇÃO  
 ARLINDO STABILE  
 ADELICE TREVISAN  
 STABILE

PERMISSÃO ACC CATHAB  
 AB

Nº REGISTRO  
 0173823995R VALIDADE  
 26/09/2021 1ª HABILITACAO  
 13/01/1983

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSAO  
 04/10/2016

Vanderlei O. Romão  
 Diretor de DEBRANUC  
 ASSINATURA DO EMISSOR

24640938100  
 SC118807676

DE FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA

Estado de Santa Catarina  
 Comarca da Capital - Município de Florianópolis - Escrivania de Paz de Canasvieiras  
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas  
 Avenida das Nações, nº 405 - Sala B - Fone: (48) 3266-1625  
 Lidia Mauricia Laureano da Costa - Tabelia

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.  
 Canasvieiras, 25 de junho de 2018  
 Lidia Mauricia Laureano da Costa - Oficial  
 Emol: R\$ 3,40 Selo: R\$ 1,90 Total: R\$ 5,30  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FDJ80430-VJF6  
 Confira os dados do ato em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo) - [tabelionatocosta@bol.com.br](mailto:tabelionatocosta@bol.com.br)

\*Confira os dados do ato em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)\*

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



## MEMORANDO N° 276/2020

---

**De:** Procuradoria Geral do Município.  
**Para:** Setor de Contratos  
**Assunto:** Aditivo de Prorrogação do Contrato  
**Data:** 08/07/2020

---

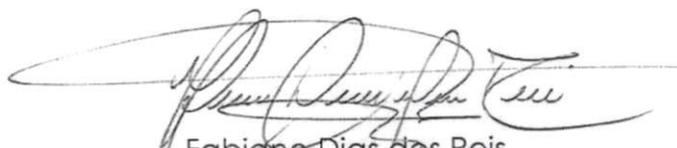
No uso das minhas atribuições inerentes ao cargo, venho por meio deste, manifestar o interesse na prorrogação do contrato de Prestação de serviços da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, por mais um ano, referente a prestação de serviços que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais.

Sendo que o procedimento de implantação do sistema ainda esta em andamento, para tanto estamos encaminhando email do empresa recebido para a continuidade do serviço.

A Dotação Orçamentária continua a mesma informada no Fly 8366/2019, sem modificação dos valores.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Fabiano Dias dos Reis  
Procurador Geral do Município



Fiscal de Contratos  
Isabel Cristina M. A. Grejána  
Matrícula: 350631  
Assistente Administrativo



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR

**Prestação de serviços de implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais.**

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2020.



## SUMÁRIO

01. Objeto .....	01
02. Especificações .....	01
03. Justificativa .....	01
04. Da prestação de serviços .....	01
05. Cronograma e Local de Entrega .....	01
06. Acompanhamento e Fiscalização .....	01
07. Obrigações da Contratada .....	01
08. Obrigações da Contratante .....	01
09. Infrações e Sanções Administrativas .....	01
10. Informações Complementares .....	01
11. Fontes de Pesquisa .....	01
12. Equipe de Elaboração do Documento .....	01



## 1. OBJETO

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, contemplando:

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
- Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Implantação de solução para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais – <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:</b> Fase 1: Kickoff com a PGM Fase 2: Levantamento de dados Fase 3: Configuração de infraestrutura da PGM Fase 4: Configuração de ambiente/sistema Fase 5: Mapeamento de modelos Fase 6: Homologação interna do sistema Fase 7: Preparação do ambiente de treinamento Fase 8: Homologação com a PGM Fase 9: Capacitação e acompanhamento assistido de uso Fase 10: Preparação para a produção Fase 11: Acompanhamento presencial Fase 12: Encerramento do projeto	unidade	01
2	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	mensal	09

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.



#### **4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

#### **5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de implantação e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
  - Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow; ,



7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2. Sanar quaisquer dúvidas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexibilidade de licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual é aquela prevista na Lei 8.666/1993.

## 10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Prestação de serviços de implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais.

## 11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Internet.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

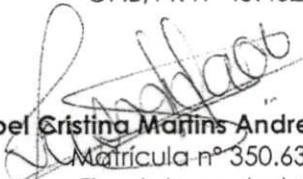
Elaborado em: 11/03/2019.

Alterado em: 09/07/2020.

**Fabiano Dias dos Reis**

Procurador-Geral do Município

OAB/PR nº 45.402

  
**Isabel Cristina Martins Andreo Orejana**

Matrícula nº 350.631

Fiscal de contratos

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Isabel Cristina Martins Andreo &lt;procuradoriamunicipalfrg@gmail.com&gt;

---

**Prorrogação do Contrato 108/2019**

1 mensagem

Jarrie Albani Leiria &lt;jarrie.leiria@softplan.com.br&gt;

7 de julho de 2020 16:35

Para: "procuradoriamunicipalfrg@gmail.com" &lt;procuradoriamunicipalfrg@gmail.com&gt;

Prezada Sra. Isabel Cristina,

Reitera-se manifestação do interesse da empresa na prorrogação do Contrato e apresenta-se as respectivas documentações da empresa. Ao tempo que apresentamos, conforme solicitado, o andamento da execução contratual:

Cabe-nos informar que o módulo Consultivo já se encontra implantado, desde o dia 26/11/2019.

Atualmente, estamos na Etapa 3 - Fase de Capacitação (a ser agendada) onde realizaremos a capacitação de todos os usuários dos módulos Contencioso e Execução Fiscal.

Realizada a capacitação, prosseguiremos para a Fase de Acompanhamento Assistido aos usuários (a ser agendada) e finalizaremos o projeto.

Outo ponto, não menos importante, é que estamos no aguardo por parte da Procuradoria a validação dos modelos de Petição Inicial e CDA criados no sistema para finalizarmos a integração com o sistema de dívida ativa (Betha).

Sendo o que se apresentava, ficamos à disposição.

Att.,

Jarrie Albani Leiria  
Analista Jurídico  
Unidade de Justiça  
Softplan  
+55 48 3027-8000 Ramal: 8055  
+55 48 99963-5433  
www.softplan.com.br



---

10 anexos

Bo Secretaria Municipal de Administração,  
Para análise após reunião ao Gabinete  
para autorização do Sr. Prefeito.

  
Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144

10/07/20

  
Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019  
ID 3284 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN  
PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.107.329-91, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus-Florianópolis/SC, telefone: (48) 99905 6479, e-mail: claudio.souza@softplan.com.br, inscrição estadual: 252510690 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.845.322/0001-04 neste ato representado pelo, Sr. **Ibson Aparecido Stabile**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.071.102, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 433.346.799-34 doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 25418/2020), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 108/2019 ID 3284, Celebrado em Fazenda Rio Grande, 02 de Julho de 2019 e publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 11 de julho de 2019, originado da Inexigibilidade de Licitação n.º 32/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 11/07/2020.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande 10 de Julho de 2020.

P/ Contratante:

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de  
Administração

P/ Contratado:

**Ilson Aparecido Stabile**  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS  
LTDA

**TESTEMUNHAS:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019 - ID 3284**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA;

**CNPJ:** 28.390.929/0001-93;

**OBJETO:** Constitui objeto deste, contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ Procuradorias que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradoria Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município;

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631;

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 32/2019;

**PROTOCOLO:** 25418/2020;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 11/07/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2020;

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 165/2020 de 13 de julho de 2020

Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 67/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Simuladores de Intubação Adulto, Infantil e Neonatal, utilizados para atendimentos de emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.527.362/0001-75, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 2.965,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais); do item 02, com valor unitário de R\$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais); e do item 03, com valor unitário de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 522/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2020

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2020  
PROTOCOLO 23121/2020  
Processo Administrativo nº. 182/2020  
Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas a partir de 14/07/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 09h30am (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2020.

EDUARDO DUARTE  
SHEVARASKI:00966354958  
Eduardo Duarte Schevaraski  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 72/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 72/2020, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", por interesse público, visto que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 520/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020 - ID 3461

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI;  
CNPJ: 17.378.835/0001-43;  
OBJETO: "O objeto do presente contrato é a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Tabela SINAPI PR-201903, ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 04/2019, com o desconto sobre a planilha de 19,55% (Dezenove vírgula cinquenta e cinco por cento).";  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eliane Freitag dos Santos, matrícula: 358325;  
FISCAL TÉCNICO: Secretária de Educação: Angélio Schlochet Junior, Engenheiro Civil, com matrícula nº 352.848; Damaís Secretarias: Sandro Teixeira Ribeiro, matrícula nº 350.888, Engenheiro Civil inscrito no CREA-PR sob o nº 98.087/D;  
MODALIDADE: Concorrência Pública 04/2019;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 235/2019;  
PROTOCOLO: 198112019;  
VALOR TOTAL: R\$ 4.079.000,00 (Quatro milhões e setenta e nove mil reais);  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;  
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020;

Coordenação de Contratos

JULIO CESAR DE  
LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por  
JULIO CESAR DE  
LIMA:05447150809  
Dados: 2020.07.13 16:55:48 -03'00'

**LANÇAMENTO SIM/AM**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2019- IL 032/2019 –SOFTPLAN**  
**PROCESSO 25418/2020**

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2020

**Cadastro de Aditamentos**

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 5395

Natureza: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Nº Protocolo / Ano: 25418 / 2020 Ata Reg. Preços

Cód. Seq. Principal: 4836 / 108/2019

Nome do PDF:

Nº Contrato/Aditivo: 1/2020

Tipo de Aditivo: Impl. Sist. de Gestão Processo

Origem do Aditivo: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 132 / 2019 Inexigibilidade de Licitação

Compra Direta / Ano:

Controlar pelo Valor:  Renovação (Serviços Continuados)

Fornecedor: 14927 Listar SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	10/07/2020	Valor do Aditivo:	139.200,00
Data da Vigência de:	11/07/2020 à 12/07/2021	Acréscimos (+):	0,00
Data do Cancelamento do Aditivo:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
		<b>Total:</b>	<b>139.200,00</b>

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implantação de soluções para a gestão de processos judiciais, conforme solicitação da PGM

Observações: IL 32/2019 - FICA RENOVADO O CONTRATO POR 12 MESES A CONTAR DE 11/07/2020 A 12/07/2021 POIS A DATA DE 09/07/2021 CORRESPONDE A UM SÁBADO.

**Publicações de Contratos e Aditivos**

Contrato: 5395

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	10/07/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

16:16  
21/07/2020

Protocolo: 25418/2020 Requerente: Procuradoria Geral do Município

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

*pl Simone Aparecida Ançay Rodrigues*

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

23/07/2020